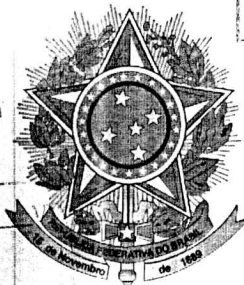
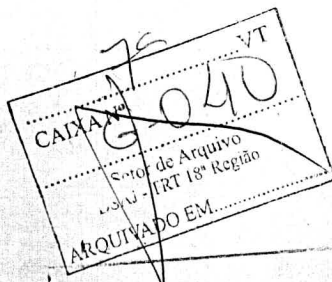


J. 676/93.5



EXE

4º Vol.

CAIXA Nº CC-126
Setor de Documentação e Arquivo
TRT 18ª Região

7ª VARA DO TRABALHO
22 NOV 1993
ARQUIVAR DEFINITIVAMENTE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

01676-1993-007-18-00-5



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

01676/1993-5 RT 7ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

R.A-9, Q.08,L.07, SETOR NOVO HORIZONTE, 74000-000 - GOIÂNIA

ADV....: FLORENCE SOARES SILVA
O.A.B...: 6619 GO
Av. Goiás, nº 606, sls. 401/402, Ed. Minasbank, Centro 74000-000
GOIANIA-GO

RECLAMADA:
RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

RUA T-14 ESQ. C/ T-4 SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO

ADV....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
O.A.B...: 3.092-GO
RUA 86, N 237 ST SUL 74.083-330 - GOIANIA-GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 10.775/1993 RT
VALOR DA CAUSA: R\$,00

Aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e três na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Walter Fábio de Souza
Técnico Judiciário

01676-1993-007-18-00-5

EXECUÇÃO

599

3

EM BRANCO

Cirinha Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 1ª VTIGO

PARTE EM BRANCO
Cinthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7ª VTIGO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição(s) e/ofício(s) à(s) fl(s) 600/606
nos termos da Portaria 7 - VT/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 18 de 12 de 02 de 4.ª feira

Cinthia Cláudia dos Santos
Secretária Especializada



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

PROCESSO Nº: 1676/1993

RECLAMANTE : José Luiz de Oliveira

RECLAMADA : Rádio Jornal de Goiás Ltda.

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-17-Dez-2002-10:38-067809-1/2

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO (AGECOM), Autarquia Estadual, constituída nos termos da Lei 13.550, de 11.11.99, sediada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente AGECOM, neste ato representado por seu Presidente, VALTERLI JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Capital, via Assessoria Jurídica desta Autarquia (m.j.), vem a íncrita presença de Vossa Excelência nos termos legais manifestar-se a respeito do MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 2608/2002, nos seguintes termos:

Ao acusarmos o recebimento do mandado de intimação supra referenciado, temos o presente para informar que a Rádio Jornal de Goiás Ltda. não tem valores a receber da AGECOM.

Nada obstante, informamos que há um crédito de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) devido pela AGECOM à agência de publicidade CASABLANCA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., e que, possivelmente, a mesma deverá repassá-lo à Empresa Executada, responsável pela veiculação contratada.

Informamos ainda, que não existe previsão de pagamento para qualquer credor da AGECOM.

Registramos, por derradeiro, que não aceitamos o encargo de depositário do bem eventualmente penhorado.

Goiânia, 16 de dezembro de 2002.


Adriana Rodrigues da Cunha
OAB/GO nº 19818



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON**, Autarquia Estadual, constituída nos termos da Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sediada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente **AGECOM**, neste ato representada pelo seu Presidente, **VALTERLI JOSÉ ALVES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital,

OUTORGADOS: **SÉRGIO AUGUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 7.714, **ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, solteira, OAB/GO 19.818, **ADRIANO NONATO ROSETTI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 16.151, **FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 9.126, ambos com endereço profissional na sede da AGECON, à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital.

PODERES: Em geral para o foro e perante qualquer juízo ou Tribunal, com as cláusulas **ad e extra judícia**, com os poderes contidos no art. 38 do CPC e em especial para presidir em Juízo Trabalhista e Comum na defesa dos seus interesses, em face a quaisquer ações em tramitação ou vindouras, podendo oferecer resposta e contestação, interpor recursos em todas as instâncias cabíveis, impugnar pedidos, impetrar Ação de Mandado de Segurança contra atos e decisões judiciais, postular ação rescisória e/ou ação anulatória da decisão transitada em julgado, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à sua defesa e que se tornarem indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive transigir ou conciliar, receber e dar quitação, desistir e praticar todo ato que o procedimento comportar, que tudo será dado por firme e valioso e possa cumprir os seus efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, 29 de novembro de 2002.

VALTERLI JOSÉ ALVES
Presidente da AGECON



DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - exonerar, a partir das datas adiante mencionadas, o pessoal abaixo relacionado dos seguintes cargos em comissão:

a) desta data,

- Secretário de Infra-Estrutura, NDS-1, CARLOS MARANHÃO

GOMES DE SÁ;

- Secretário Particular do Gabinete do Governador, NDS-1, EDSON JOSÉ FERRARI;

- Superintendente do Cerimonial do Gabinete Civil da Governadoria, NDS-3, CARLOS ROBERTO PEIXOTO;

b) 17 de julho de 2002,

- Diretor de Divulgação, NDS-2, da Agência Goiana de Comunicação, VALTERLY JOSÉ ALVES;

c) 31 de julho de 2002,

- Assessor Especial do Gabinete do Governador, NDS-1, LÚCIO FÚZA GOUTHIER;

II - nomear VALTERLY JOSÉ ALVES para, em comissão e a partir de 17 de julho de 2002, exercer o cargo de Presidente, NDS-1, da Agência Goiana de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 22 de julho de 2002, 114ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Walter José Rodrigues

GABINETE CIVIL

Portarias

PORTARIA Nº 844, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20816383/2002, resolve, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, em harmonia com os arts. 136, incisos I e II, e 137 da Lei Estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a CLAIR DA SILVA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002, 114ª da República.

Walter José Rodrigues
Secretário

PORTARIA Nº 845, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20236379/2001, resolve, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 4º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, em harmonia com os arts. 135, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", parágrafo único, e 138 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a DIRCE PIMENTEL BARBOSA DA CUNHA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002, 114ª da República.

Walter José Rodrigues
Secretário

PORTARIA Nº 846, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20560664/2002, resolve, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, em harmonia com os arts. 135, incisos I, II e III, parágrafo

único, e 138 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a EURIDICE BATISTA DA PAIXÃO aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002, 114ª da República.

Walter José Rodrigues
Secretário

PORTARIA Nº 847, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19759479/2001, resolve, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, em harmonia com o art. 135, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", parágrafo único da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a ILDA TIAGO ALVES aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002, 114ª da República.

Walter José Rodrigues
Secretário

PORTARIA Nº 848, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20148515/2001, resolve, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, em harmonia com o art. 135, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", parágrafo único da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a MARIA ELEUZA SILVA RODRIGUES aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002, 114ª da República.

Walter José Rodrigues
Secretário

PORTARIA Nº 849, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, nos termos do art. 1º, inciso V, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, em harmonia com os artigos 135, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e parágrafo único, e 138 da Lei nº 13.909/01, tendo em vista o que consta do Processo nº 20528841/02, resolve conceder a MARLÚCIA VILELA NUNES aposentadoria no cargo de Professor IV, referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002.

Walter José Rodrigues
Secretário

PORTARIA Nº 850, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, resolve, nos termos do art. 138, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar os servidores da Secretaria da Educação, constantes do Anexo Único que acompanha esta portaria, dos respectivos cargos e a partir das datas ali especificadas.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002.

Walter José Rodrigues
Secretário

ANEXO ÚNICO

A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A PARTIR DE:
BEATRIZ PEREIRA ALVES Processo nº 20089511	Executor Administrativo - I	01/09/01
GENI NASCIMENTO DE SOUSA Processo nº 18671896	Executor Administrativo - I	15/07/00
LUIZ GALVÃO DOS SANTOS Processo nº 21053030	Agente Administrativo Educacional - IV	01/05/02

B) SECRETARIA DA SAÚDE:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A PARTIR DE:
GILVAM DE JESUS COVEM Processo nº 21269599	Agente Administrativo	01/06/02
LUCIENE KAZUE KANNO Processo nº 21269718	Executor Administrativo, TS-2	26/12/01

PORTARIA Nº 851, DE 18 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 5.355, de 31 de janeiro de 2001, com alterações posteriores, especialmente a constante do Decreto nº 5.574, de 21 de março de 2002, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar os servidores da Secretaria da Educação, constantes do Anexo Único que acompanha esta portaria, dos respectivos cargos e a partir das datas ali especificadas.

Publique-se.

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA, em
Goiânia, 18 de julho de 2002.

Walter José Rodrigues
Secretário

ANEXO ÚNICO

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	A PARTIR DE:
JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA OLIVEIRA Processo nº 20686277	Professor Assistente, Nível "C", do Quadro Transitório	02/08/99
LUCIVANIA ROSA DA SILVA Processo nº 20714858	Professor Assistente, Nível "C", do Quadro Transitório	02/08/99
LUIZA MARIA DE JESUS GODOI Processo nº 21130847	Professor, Nível AD-5, do Quadro Único do Magistério	01/02/86
MARIA CLARA SERRAVALLI Processo nº 20989547	Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente	19/04/02
MARIA DENIS DEMURO DA SILVA Processo nº 20930739	Professor I, Referência "A", do Quadro Permanente	01/04/02
MARIA FRANCE DE ARAÚJO LEITE JORGE Processo nº 17858292	Professor III, Referência "Base", do Quadro Permanente	14/10/99
ROBER MÁRCIO MENEZES BRAGA Processo nº 20684207	Professor Assistente, Nível "D", do Quadro Transitório	02/08/99
SÔNIA BARRETO Processo nº 21035300	Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente	01/05/02
VIVIANE CRISTINA VIEIRA SEBBA RAMALHO Processo nº 18060919	Professor III, Referência "Base", do Quadro Permanente	24/12/99
WAGNER BENTO DA SILVA Processo nº 20783647	Professor Assistente, Nível "C", do Quadro Transitório	01/08/99
WILMA MENDES SILVA Processo nº 20744790	Professor Assistente, Nível "A", do Quadro Transitório	02/08/99

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei



LEI Nº 13.551 DE 11 DE ABRIL DE 1999

Modifica a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DAS MODIFICAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E OUTRAS MUDANÇAS ESTRUTURAIS

SEÇÃO I DA EXTINÇÃO

Art. 1º - São extintas as Secretarias do Estado:

- I - da Administração;
- II - da Ciência e Tecnologia;
- III - de Comunicação Social;
- IV - de Esportes e Lazer;
- V - de Minas, Energia e Telecomunicações;
- VI - de Transportes e Obras Públicas;
- VII - do Entorno de Brasília;
- VIII - do Governo.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, bem como, igualmente, extintos os cargos de Secretário de Estado correspondentes às Pastas ali enumeradas, bem como as seguintes unidades administrativas básicas, com os respectivos cargos de nível de direção superior:

I - Secretaria da Administração;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência do Desenvolvimento do Recursos Humanos e Escola do Governo;

c) Superintendência de Matutidade e Patrimônio;

d) Superintendência de Administração do Pessoal;

e) Superintendência de Transportes e Serviços Gerais;

f) Superintendência de Auditoria;

g) Superintendência de Modernização e Reforma Administrativa;

h) Superintendência de Administração e Finanças;

i) Chefe do Gabinete;

j) Chefe da Assessoria Técnica;

II - Secretaria da Ciência e Tecnologia;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação;

c) Superintendência de Ensino Superior e Fomento à Pesquisa;

d) Superintendência de Administração e Finanças;

e) Chefe do Gabinete;

f) Chefe da Assessoria Técnica;

III - Secretaria da Comunicação Social;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência de Divulgação;

c) Superintendência de Administração e Finanças;

d) Chefe do Gabinete;

e) Chefe da Assessoria Técnica;

IV - Secretaria do Esportes e Lazer;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência do Esportes e Lazer;

c) Superintendência de Patrimônio e Instalações;

d) Superintendência de Administração e Finanças;

e) Chefe do Gabinete;

f) Chefe da Assessoria Técnica;

V - Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência de Administração e Finanças;

c) Chefe do Gabinete;

d) Chefe da Assessoria Técnica;

VI - Secretaria de Transportes e Obras Públicas;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência de Terminais e Transportes Rodoviários Intermunicipais;

c) Chefe do Gabinete;

d) Chefe da Assessoria Técnica;

VIII - Secretaria do Governo;

a) Superintendência Executiva;

b) Superintendência de Administração e Finanças;

c) Chefe do Gabinete;

d) Chefe da Assessoria Técnica;

Art. 3º - Ficam extintas as seguintes instituições e fundações:

I - Departamento do Estado de Rodagem do Goiás - DERGO;

II - Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP;

III - Instituto do Desenvolvimento Agrário do Goiás - IDAGO;

IV - Loteria do Estado do Goiás - LEG;

V - Centro Penitenciário de Atividades Industriais do Goiás - CEPAGO;

VI - Fundação Lelito das Neves Pereira - FUNLEIDE;

VII - Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMAGO;

VIII - Fundação da Criança, do Adolescente e da Infância do Deficiente do Estado de Goiás - FUNCAD-GO;

IX - Fundação Cultural do Estado do Goiás Pedro Ludovico Teixeira.

Parágrafo único - Os bens, os direitos e as obrigações das instituições e fundações ora extintas são transferidos para o Estado de Goiás, passando o Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Estadual de Desestatização, dar-lhes outra destinação, reservado o interesse público.

Art. 4º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são extintas as seguintes unidades administrativas básicas, com os cargos de nível de direção superior que lhes são inerentes:

I - Departamento de Estradas de Rodagem do Goiás - DERGO;

a) Diretoria Geral;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria Administrativa;

d) Diretoria Financeira;

e) Diretoria de Construção;

f) Diretoria de Operações e Conservação;

g) Diretoria de Planejamento e Controle;

II - Centro Penitenciário de Atividades Industriais do Goiás - CEPAGO;

a) Diretoria Geral;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria de Planejamento e Administração;

d) Diretoria Industrial;

e) Diretoria Administrativa e Financeira;

IDAGO;

III - Instituto do Desenvolvimento Agrário do Goiás - IDAGO;

a) Diretoria Geral;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria de Assessoramento Rural, Registração e Recursos Fundiários;

d) Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Loteria do Estado do Goiás - LEG;

a) Diretoria Geral;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria Administrativa e Financeira;

V - Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP;

a) Diretoria Geral;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria Técnica;

d) Diretoria Administrativa e Financeira;

VI - Fundação Lelito das Neves Pereira - FUNLEIDE;

a) Presidência;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria de Controle de Qualidade Ambiental;

d) Diretoria de Recursos Ambientais;

e) Diretoria de Unidades de Conservação;

f) Diretoria de Administração e Finanças;

VIII - Fundação da Criança, do Adolescente e da Infância do Deficiente - FUNCAD-GO;

a) Presidência;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria de Operações;

d) Diretoria de Integração do Deficiente;

e) Diretoria de Administração e Finanças;

IX - Fundação Cultural do Estado do Goiás Pedro Ludovico Teixeira;

a) Presidência;

b) Chefe do Gabinete;

c) Diretoria de Ação Cultural;

d) Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico;

e) Diretoria de Administração e Finanças;

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO

Art. 5º - É criada, com o respectivo cargo de Secretário de Estado, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, com as seguintes atribuições, competências e atividades das seguintes Secretarias do Estado de Transportes e Obras Públicas e de Minas, Energia e Telecomunicações, bem como da Matriz do Goiás S/A, relativas ao fomento à mineração.

Parágrafo único - Além das unidades administrativas básicas enumeradas no art. 3º da Lei nº 13.466, de 16 de abril de 1999, a Secretaria de Estado prevista neste artigo pode ser dotada de até 5 (cinco) superintendências, a serem criadas por decreto do governador, com os correspondentes cargos de nível de direção superior.

Art. 6º - Ficam criadas, com a autonomia administrativa, financeira e patrimonial que lhes for conferida em regulamento, as seguintes entidades autárquicas:

I - Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos;

II - Agência Goiana de Comunicação;

III - Agência Goiana de Desenvolvimento Regional;

IV - Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Florestal;

V - Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VI - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

VII - Agência Goiana de Transportes e Obras;

VIII - Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira.



ESTADO DE GOIÁS

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO DE EMPRESAS
DE RADIODIFUSÃO
E NOTÍCIAS DO ESTADO

Gráfica de Goiás
Rádio Brasil Central AM/FM
TV Brasil Central

Sede Própria: Rua Dona Adelaide, nº 430
Jardim Bela Vista

Fone: 846-6800 - Fax: 846-6823

Goiânia - Goiás

DIRETORIA

DANIEL AUGUSTO GOULART
Presidente

JAIR FELIPE CARDOSO

Diretor Comercial e Industrial

AURELINO IVO DIAS

Diretor Administrativo

ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

PEDRO R. RODRIGUES DA SILVA

Gerente Gráfica de Goiás

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINATURA VENCERÁ	ASSINATURA SORTEIO
CAPITAL	PAGAMENTO À VISTA	PAGAMENTO PARCELADO
INTERIOR	R\$ 173,00	2 X R\$ 95,00 - R\$ 190,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 220,00	2 X R\$ 110,00 - R\$ 220,00
	R\$ 255,00	2 X R\$ 127,50 - R\$ 255,00

REGIÃO	ASSINATURA ANUAL	ASSINATURA ANUAL
CAPITAL	PAGAMENTO À VISTA	PAGAMENTO PARCELADO
INTERIOR	R\$ 170,00	2 X R\$ 90,00 - R\$ 180,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 210,00	2 X R\$ 105,00 - R\$ 210,00
	R\$ 240,00	2 X R\$ 120,00 - R\$ 240,00

EXEMPLAR AVULSO.....	R\$ 2,00
EXEMPLAR AVULSO-EDIÇÃO ATRASADA	R\$ 2,50

OBSERVAÇÕES

- Os preços são encerrados no CERN 87, divulgados em espaço Q2 (div) com índice de 100 (base de 1990).
- A publicidade no Diário Oficial é de 48 (quarenta e oito) linhas após o fechamento das inscrições no CERN 87.
- Os preços são encerrados no CERN 87, divulgados em espaço Q2 (div) com índice de 100 (base de 1990).
- Os preços são encerrados no CERN 87, divulgados em espaço Q2 (div) com índice de 100 (base de 1990).
- Os preços são encerrados no CERN 87, divulgados em espaço Q2 (div) com índice de 100 (base de 1990).

Não temos agências, vendedores, intermediários ou quaisquer outros credenciados para publicações e vendas de assinaturas.

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07h AS 18h HORAS

§ 1º - A Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos observará as atividades da Secretaria da Administração e, conforme definido em regulamento, da Empresa Estadual de Processamento da Dado da Goiás - PRODAGO.

§ 2º - A Agência Goiana de Comunicação observará as atividades da Secretaria da Comunicação Social e, conforme definido em regulamento, do Conselho de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE.

§ 3º - A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional observará as atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e, conforme definido em regulamento, da Companhia de Desenvolvimento do Nordeste - CODENE.

§ 4º - A Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Florestal observará as atividades do Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP, do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO e, conforme definido em regulamento, da Empresa de Assistência Técnica e Fomento Rural do Estado de Goiás - EMATER GO.

§ 5º - A Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais observará as atividades da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMAGO e, conforme definido em regulamento, do setor de geologia, recursos hídricos e gestão territorial do Estado de Goiás - METAGO.

§ 6º - A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos observará as atividades da Superintendência de Terminais e Transportes Rodoviários Interurbanos, da extinta Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e, conforme definido em regulamento, da Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás - TRANSURB.

§ 7º - A Agência Goiana de Transportes e Obras observará as atividades do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO e, conforme definido em regulamento, da Companhia Rodoviária Interurbana S/A - CRISA, e do setor de obras da GOIASINDUSTRIAL.

§ 8º - A Agência Goiana de Cultura e Patrimônio observará as atividades da Fundação Cultural do Estado de Goiás - FUNCULTURA.

§ 9º - A Agência Goiana de Sistema Prisional observará as atividades do Centro Penitenciário de Atividades Industriais do Estado - CEPALCO, Casa de Detenção Prisional - CPP - e outros estabelecimentos prisionais do Estado.

§ 10 - A autarquia Agência Goiana de Turismo, observará, conforme definido em regulamento, as atividades da empresa pública Agência de Turismo do Estado de Goiás - AGETUR.

§ 11 - Os regulamentos a que se referem os parágrafos anteriores e outros dispositivos desta lei serão baixados ou aprovados após aprovação técnica da Agência de Administração e Negócios Públicos e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 7º - Além das atribuições que lhe forem definidas em regulamento, compete:

I - A Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Florestal, aplicar a legislação estadual, relativa à defesa sanitária, sanitária e vegetal, atendendo a cargo do Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP;

II - A Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, aplicar a legislação estadual, relativa ao meio ambiente, atendendo a cargo do Instituto Goiano de Meio Ambiente - FEMAGO;

III - A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos, aplicar a legislação estadual, relativa à regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos, atendendo a cargo da Superintendência de Terminais e Transportes Rodoviários Interurbanos, da extinta Secretaria de Transportes e Obras Públicas e Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás - TRANSURB;

IV - A Agência Goiana de Sistema Prisional, aplicar as legislações federal e estadual relativas ao sistema penitenciário.

Parágrafo único - Lei específica de iniciativa do Governador do Estado disporá sobre a agência de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 8º - São unidades administrativas comuns às instituições previstas no artigo anterior o Conselho de Gestão, a Presidência e a Chefia de Gabinete, podendo estas serem dotadas, por ato do Governador, de diretores, encarregados ou outros funcionários públicos.

DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO	DIRETORIA (QUANTITATIVO EM UNIDADES)
I - Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos	04
II - Agência Goiana de Comunicação	04
III - Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e Florestal	04
IV - Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Florestal	04
V - Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais	04
VI - Agência Goiana de Turismo, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos	04
VII - Agência Goiana de Transportes e Obras	04

Art. 9º - As competências da Lei do Estado de Goiás - LEGO, da Fundação Instituto de Defesa Agropecuária - FIDAGO e da Fundação da Criança, da Adolescência e da Integração do Deficiente do Estado de Goiás - FUNCAID GO são transferidas para a Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde e Secretaria de Cidadania e Trabalho, respectivamente.

Art. 10 - Em decorrência do disposto no artigo anterior, são criadas, com os respectivos cargos de nível de direção superior:

I - VETADO;
II - na Secretaria da Fazenda, a Superintendência de Fisco;

III - na Secretaria da Saúde, a Superintendência de Saúde;

IV - na Secretaria de Cidadania e Trabalho, a Superintendência da Criança, do Adolescente e da Integração do Deficiente.

Art. 11 - É criada na Governadoria o Conselho Estadual de Desporto e Lazer, com competência, composição e funcionamento a serem definidos em decreto do Governador do Estado.

Art. 12 - Ficam criadas, com os respectivos cargos de nível de direção superior, NDS 1 e NDS 3, respectivamente, a Presidência do Conselho Estadual de Desporto e Lazer e a Superintendência de Distritos e Áreas Industriais, integrando esta a Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 13 - Fica criado, com o respectivo cargo de nível de direção superior, NDS 1, na Superintendência de Desenvolvimento, integrando o Conselho Estadual de Desenvolvimento, a Coordenadoria Geral de Liquidação, cujo titular será a liquidadora das empresas enuncianadas no Capítulo II desta Lei.

SEÇÃO III OUTRAS MUDANÇAS ESTRUTURAIS

Art. 14 - São transferidos:

I - para a Secretaria de Infra-estrutura, o Conselho de Geologia e Recursos Minerais, previsto no inciso "a" do inciso XVI do art. 4º da Lei nº 13.456, de 18 de abril de 1999;

II - para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, as unidades previstas nos incisos "a" e "b" do inciso XVIII do art. 4º da Lei citada no inciso anterior;

Art. 15 - A Diretoria de Previdência e Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO é desdobrada em Diretoria de Previdência e Assistência, com o consequente criação dos cargos de Diretor e o correspondente a extinção do cargo de Diretor de Previdência e Assistência.

Art. 16 - A Superintendência de Justiça e do Sistema Penitenciário, da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, passa a ser denominada Superintendência da Justiça, ficando a mesma havia alterada a nomenclatura do cargo de nível de direção superior que lhe é correspondente.

Art. 17 - As Superintendências de Administração do Público, de Relações Públicas, do Comendado e do Serviço Administrativo do Governo, passam a integrar, com os respectivos cargos de nível de direção superior, o Gabinete Civil da Governadoria.

CAPÍTULO II DA LIQUIDACÃO E DESCONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

Art. 18 - Ficam submetidas a processo de liquidação as seguintes entidades sob o controle financeiro do Estado de Goiás:

I - Conselho de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE;

II - Companhia Rodoviária Interurbana S/A - CRISA;

III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER GO;

IV - Empresa Estadual de Processamento da Dado - PRODAGO;

V - Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás - TRANSURB;

VI - Média de Goiás S/A - METAGO;

VII - Companhia de Distritos Industriais do Estado - GOIASINDUSTRIAL;

VIII - Goiás Investimentos S/A - GOIASINVEST;

IX - Agência de Turismo do Estado de Goiás - AGETUR;

§ 1º - Os créditos, contratos e dívidas das empresas ora em processo de liquidação poderão ser transferidos para as agências

1 - sobre a arrecadação dos bens imóveis forma das rendas em liquidação remunerados neste artigo no patrimônio do Estado, podendo dar-lhes destinação diversa, atendido o interesse público;

II - sobre os conteúdos em vigor relacionados pelas emendas referidas no inciso anterior, podendo, por meio de lei, transferir, por meio de lei, para o Estado, o patrimônio público, pertencente a uma instituição ou entidade;

§ 3º - As ações da propriedade da GOIASINVEST são transferidas para o Fundo do Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - FUNDES.

Art. 10 - O Poder Executivo desenvolverá a Competência de Desenvolvimento do Estado - CODEDE, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 3º.

TÍTULO III DO PESSOAL

CAPÍTULO I DAS SECRETARIAS EXISTENTES

Art. 20 - Os funcionários públicos lotados nas Secretarias do Estado existentes pelo art. 1º serão remunerados, se estiverem, preferencialmente, para os demais órgãos da administração direta e autarquia que observarem as suas atividades e, se não estiverem, para os demais órgãos do Poder Executivo, exceto as necessidades de cada lotamento. A Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos fica sob a responsabilidade de assegurar, atendidas as disposições do art. 20.

CAPÍTULO II DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES EXISTENTES

Art. 21 - Até 31 de dezembro de 1999, o pessoal remunerado das autarquias e fundações existentes por esta lei fica transferido, com as respectivas cargas, para a Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, que o remunerará, conforme as necessidades do serviço.

Art. 22 - A partir de 1º de janeiro de 2000, são extintos todos os cargos de provimento efetivo do pessoal das autarquias e fundações existentes por esta lei e declarados os seus ocupados em disponibilidade remunerada, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, de acordo com o art. 255 da Lei nº 10.460, de 27 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único - Incumbe ao Tesouro Estadual o pagamento dos encargos de disponibilidade.

Art. 23 - O aproveitamento do servidor em disponibilidade remunerada de acordo com a Lei nº 10.460, de 27 de fevereiro de 1999, não acarretará, em qualquer hipótese, a perda de qualquer direito ou vantagem, inclusive a indenização por tempo de serviço, a qual será paga pelo Estado, quando o servidor retornar ao serviço ativo, de acordo com o art. 34.

Art. 24 - Enquanto permanecer em disponibilidade remunerada, o servidor continua recolhendo as contribuições a que está sujeito, sob a responsabilidade da entidade, observada a proporção estabelecida.

Art. 25 - VETADO.

CAPÍTULO III DAS EMPRESAS ESTATAIS EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - O pessoal das empresas estatais em processo de liquidação por força do disposto no art. 10 poderá ser colocado à disposição da região da administração direta ou autarquia do Poder Executivo, com ônus para o requerente ou mediante ressarcimento mensal da respectiva remuneração, incluídos os encargos sociais.

Art. 27 - O pagamento dos inativos e pensionistas do CERNE e dos demais beneficiários da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1991, é transferido para o Tesouro Estadual, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Parágrafo único - Existe a empresa, os inativos e pensionistas de que trata este artigo farão jus aos reajustes da cédula por demais inativos e pensionistas estipulados pelo Tesouro, ficando a Companhia estabelecendo parâmetros.

CAPÍTULO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 28 - Incumbe à Comissão de Administração e Controle do Estado, com o pessoal sob a responsabilidade do Estado, o pessoal do

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29 - Em consequência das modificações introduzidas na organização administrativa do Poder Executivo por esta lei, as competências das regiões integrantes da sua administração direta, atuais e futuras, ficam assim definidas no art. 7º da Lei nº 13.450, de 10 de abril de 1999:

Art. 7º -

I -

b) Gabinete Civil;

8. assessoramento jurídico e apoio administrativo ao Governador do Estado;

9. administração dos meios de transporte aéreo do Governador do Estado;

10. auxílio ao Governador do Estado no exercício de suas atividades administrativas;

11. relações públicas, cerimonial e administração do Palácio do Governo;

12. assistência ao Governador do Estado;

12.1. na coordenação das ações governamentais e administrativas;

12.2. no relacionamento do Poder Executivo com os demais Poderes, com as autoridades superiores do Governo Federal, de outros estados e dos municípios, bem como dos Governos dos países estrangeiros;

13. fiscalização e controle das instruções emanadas do Governador do Estado;

14. outras atividades correlatas;

III -

b) Secretaria da Fazenda;

11. lotaria;

12. outras atividades correlatas;

a) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2. desenvolvimento rural e de agropecuária, inclusive das atividades florestais e pesqueiras;

a) Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento;

11. fomento e promoção da desenvolvimento, inclusive de pesquisa;

12. atividades com os municípios;

13. geração e divulgação de informações básicas sobre a realidade socioeconômica goiana;

14. regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos;

15. modernização da gestão e promoção da qualidade no setor público estadual;

16. outras atividades correlatas;

l) Secretaria da Educação;

2. controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, de diferentes graus e níveis, exceto do ensino superior;

m) Secretaria de Indústria e Comércio;

1. política estadual de fomento à indústria e ao comércio;

2. desenvolvimento industrial e comercial do Estado;

3. assistência técnica às empresas, especialmente às micro e pequenas empresas, nos seus projetos de implantação, implantação e diversificação;

4. outras atividades correlatas;

n) Secretaria da Infra-Estrutura;

1. política estadual de transportes e obras públicas;

2. controle e fiscalização da qualidade dos serviços prestados diretamente pelo Estado, através de autarquias e empresas estatais jurisdicionadas;

3. controle dos custos operacionais do setor de transportes e maximização dos investimentos do Estado nas diferentes modalidades de transporte;

4. pesquisa científica e tecnológica nas áreas de transportes e obras públicas;

5. produção, transmissão e distribuição de energia em todas as suas formas;

6. telecomunicações;

7. política estadual, programas e projetos de mineração e industrialização de bens minerais;

8. coordenação da elaboração do Plano Estadual de Recursos Minerais, previsto no art. 140 da Constituição Estadual, em harmonia com a Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação;

9. atividades relacionadas com o fomento, a mineração, a produção e a comercialização de bens minerais;

10. outras atividades correlatas;

1 - sobre a arrecadação dos bens imóveis forma das rendas em liquidação remunerados neste artigo no patrimônio do Estado, podendo dar-lhes destinação diversa, atendido o interesse público;

14. recursos naturais;

15. outras atividades correlatas;

q) Secretaria da Segurança Pública e Justiça;

B. sistema prisional;

TÍTULO IV DO JURISDICCIONAMENTO

Art. 30 - As competências criadas por esta lei ficam sujeitas ao seguinte jurisdição:

I - A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento;

a) Agência Goiana de Desenvolvimento Regional;

b) Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização;

II - A Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação;

- Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - Secretaria da Infra-Estrutura;

- Agência Goiana de Transportes e Obras;

IV - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fomento;

V - A Secretaria de Segurança Pública e Justiça;

- Agência Goiana do Sistema Prisional;

§ 1º - A Companhia Energética do Estado de Goiás - CELG fica subordinada à Secretaria da Infra-Estrutura.

§ 2º - O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO passa a ser subordinado à Secretaria da Fazenda.

§ 3º - As Agências Goianas de Administração e Negócios Públicos, de Comunicação, de Cultura, de Infra-Estrutura e de Turismo, o Conselho de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás e o Conselho de Ensino, a Fundação Universitária Estadual de Goiás e o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Goiás passam a ser subordinados ao Governador do Estado.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às transferências dos programas e ações constantes do Plano Plurianual do período 2000 a 2003 e Orçamento do exercício de 2000, dos órgãos e entidades extintos, modificados, fundidos, transformados ou em liquidação, por força desta lei, para as unidades organizacionais existentes e/ou a serem criadas na sua estrutura organizacional.

Parágrafo único - As transferências previstas neste artigo far-se-ão:

I - após a aprovação dos projetos em tramitação na Assembleia Legislativa e sobre publicadas nos diários em execução em 1º de janeiro de 2000;

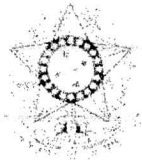
II - com a modificação na institucional das unidades gestoras e executoras, respeitando-se os objetivos de cada programa e classificação funcional de cada ação, suas metas quantitativas, valores e fontes de recursos, aprovados pela Assembleia Legislativa.

Art. 32 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, no exercício, créditos especiais, nos limites das dotações e serem efetuadas nos rubricas orçamentárias remanescentes das unidades organizacionais extintas, fundidas, modificadas, transformadas ou em liquidação por força desta lei, e destinados ao prosseguimento dos programas e das ações nos órgãos e entidades constantes da nova estrutura organizacional.

Art. 33 - O Poder Executivo republicará a Lei nº 13.450, de 10 de abril de 1999, consolidando-a com as modificações introduzidas por esta lei na sua organização administrativa, podendo, para tanto, renunciar artigos, parágrafos, incisos, alíneas e números de integridade, sem alterar o seu conteúdo normativo.

Art. 34 - Os quadros de pessoal das Agências instituídas no art. 6º serão definidos em decreto do Governador do Estado sob o encaminhamento do Banco de Pessoal, considerando-se, ainda, a remuneração dos que já estão em exercício, observando o disposto no art. 20.

§ 1º - Os quadros de pessoal de que trata este artigo poderão conter grupos ocupacionais remanescentes, de nível superior, a serem incluídos com a estrutura dos respectivos empregos, destacando-se



606

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

7ª Vara

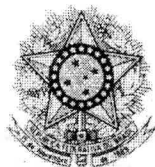
Certifico que a presente petição foi protocolada em **17/12/2002** sob o protocolo nº **69809/2002**, para o processo: **1.676/1993**, contendo:

- 1 lauda(s)
- 1 procuração(ões)
- guia(s) de custas
- guia(s) de depósito
- 3 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 17/12/2002.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

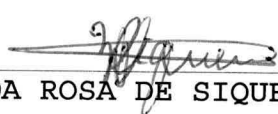
PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 607 folha(s) e 4º VOLUME volume(s), ao Dr(a) **VANDA ROSA DE SIQUEIRA**, OAB N° 7144 GO, sob carga n° 151/2003, e que deverão ser devolvidos no dia **23 de Janeiro de 2003**.

GOIÂNIA, 21 de Janeiro de 2003



RENATO GAYER M. DE ARAÚJO/ANTONIA MARCHETTI
ASSISTENTE II



VANDA ROSA DE SIQUEIRA





Nalcisa de Almeida Brito
Auxiliar Judiciário
TRT - 18ª Região

PARTE EM BRANCO

Renato G. M. Araújo
Assistente 2 - 7ª VT/GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição ~~X~~/ofício() às fl(s) 608
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 28 de 01 de 03, 3.ª feira

Renato Gayer M. de Araújo
Auxiliar Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA DO
TRABALHO DE APARECIDA DE GOTÂNTA - GOTÁS.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente
qualificado na Ação Reclamatória Trabalhista que
move em face de **RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA**, e
que originou o Processo nº 1676/1993, através de
sua advogada que esta subscreve, respeitosamente
vem à digna presença de Vossa Excelência, expor
e requerer o seguinte:

Conforme noticiado às fls. 600, a
Agência Goiana de Comunicação informa que
repassará um crédito para a agência de
publicidade CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA, e, que
esta repassará o crédito para a executada,
responsável pela veiculação contratada.

Requer o Exequente, que este crédito
seja repassado a seu favor, devendo comunicar a
agência de publicidade CASABLANCA COMUNICAÇÕES
LTDA, na Av. Brasil nº 1666, 10º andar, Bairro
Funcionários, CEP 30.140-003, Belo Horizonte -
Minas Gerais, Telefone - 31 - 3262-0111, de que
o crédito deverá ser repassado para o Processo,
bem como outros créditos porventura existentes.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Goiânia, 22 de Janeiro de 2003

PP. *Flórence Soares Silva*
Flórence Soares Silva
OAB-GO 6619

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Goiânia, 29 de janeiro de 2003, 4ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Requer o credor seja procedida à penhora do crédito mensal que é repassado à executada pela empresa CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA.

O pedido do credor encontra guarida no Diploma Processual Civil (art. 671, *in verbis*: “Quando a penhora recair em crédito do devedor, o oficial de justiça o penhorará. Enquanto não ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte, considerar-se-à feita a penhora pela intimação: I - ao terceiro devedor para que não pague ao seu credor; II - ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito”).

Dispõe ainda o art. 673, *caput*, do mesmo Diploma processual que: “Feita a penhora em direito e ação do devedor, e não tendo este oferecido embargos, ou sendo estes rejeitados, o credor fica sub-rogado nos direitos do devedor até a ocorrência do seu crédito”.

In casu, o pedido de penhora recai sobre créditos atuais e futuros, suficientes à satisfação do débito.

Destarte, envie-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho de Belo Horizonte/MG solicitando que expeça mandado de intimação na pessoa do representante legal da empresa CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA, situada na Av. Brasil, nº 1666, 10º andar, Bairro Funcionários, naquela capital, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada que deverá ser depositada na CEF, Agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do crédito exequendo atualizado, devendo, ainda, o responsável (depositário fiel), no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Goiânia, 30 de janeiro de 2003.

Patrícia Germano Pacifico
Juíza do Trabalho

TRT/SPD

TRT 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01676-1993-007-18-00-5

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 31/01/2003	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL DO(s) RECTE(s)	438.837,88
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	10.915,89
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	22.488,97
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	472.881,20

Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	6.448,11
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	0,00
TERCEIROS:	0,00
SAT:	0,00
I.R.R.F (a recolher) :	0,00

GOIÂNIA

31 de JANEIRO de 2003


Renato Alves dos Reis
Secretário Especializado

CALCULISTA**DIRETOR**

611

TRT/SPD

TRT 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS
RELATÓRIO CÁLCULO DO IRRF

Pág.: 001

PROCESSO : 01676-1993-007-18-00-5 RECTE: 001 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		-6.448,11	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 30/01/2000	Demais Parcelas,deduzido o INSS	0,00	0 %
	13o. Salário,Deduzido o INSS	0,00	0 %
	Férias+1/3	0,00	0 %
	SOMA	0,00	0 %

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA 0,00

GOIÂNIA

, 31 de JANEIRO de 2003

TRT/SPD

**DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS**

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O**Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))****PROCESSO** : 07-1676/ 1993**ORIGEM** : 01-GOIÂNIA

R\$	418588,22	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	423875,09	- Saldo
(x)	1,0353	- Juros de 15/10/2002 ate 31/1/2003

R\$	438837,88	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD

**DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS**

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O**Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)****PROCESSO** : 07-1676/ 1993**ORIGEM** : 01-GOIÂNIA

R\$	6367,68	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	6448,11	- Saldo em 31/1/2003

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	22208,47	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	22488,97	- Saldo em 31/1/2003

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

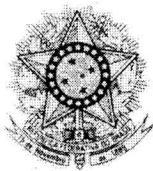
R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	10412,19	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	10543,7	- Saldo
(x)	1,0353	- Juros de 15/10/2002 ate 31/1/2003

R\$	10915,89	- TOTAL Atualizado



616
F

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno

CARTA PRECATÓRIA EXECUTORIA

C.Prec. Nº 12/2003

Nº Processo: 1676 1993 RT

Expedida em: 04/02/2003

EXEQUENTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (CNPJ Nº - 01.535.582/0001-73)
ENDEREÇO : AV.ANHANGUERA Nº 3511-20º ANDAR-CENTRO GOIANIA-GO

AO(A) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) PRESIDENTE de uma das Varas Trabalhistas de BELO HORIZONTE/MG ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Exmo(a) Juiz(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, JUÍZA DO TRABALHO da Egrégia SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja procedida a penhora do crédito mensal (ATUAL E FUTURO) que é repassado à executada pela empresa CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA, situada na Av. Brasil, nº 1.666, 10º andar, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG, intimando-a na pessoa do seu representante legal, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada que deverá ser depositada na CEF, agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do crédito exequendo atualizado (valores abaixo indicados), devendo, ainda, o responsável (depositário fiel), no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

PRINCIPAL: R\$ 438.837,88
CUSTAS: R\$ 10.915,89
LITIGÂNCIA: R\$ 22.488,97
CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO.....: R\$ 638,48

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi recebida pelo destinatário em 06/02/03, conforme recibo (A.R.) colocado nesta data. GO, 19/02/03 - 4º feira.

Ortel de Sousa Lima
Secretário Especializado

V. EXA. ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara Trabalhista especial meço.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JUNIOR, Diretor de Secretaria, conf. e subscrevi aos 31/01/2003.

ORIGINAL ASSINADO

PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO
JUÍZA DO TRABALHO

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

RB 6 4 3 5 2 8 8 2 5 BR

DATA DA POSTAGEM

PROCESSO Nº

1676/93

ORIGEM

C.P.E. n. 12/03

DESTINATÁRIO

Serviço de Histeriúncas dos Seitos de
Belo Horizonte - M. G.

ENDEREÇO

Rua Goitacases n. 1445 - Bairro Preto

CEP

30.190.052

CIDADE

Belo Horizonte

ESTADO

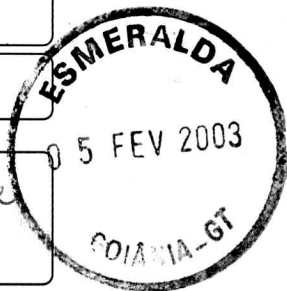
GOIÁS

RECEBIDO EM

06/02/03

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

J. dos Reis



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (REMETENTE)

7.ª VT DE GOIANIA - GO

Rua T-51, n.º 554 - Setor Bueno

Goiania/GO - CEP 74.215-210

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

CARIMBO DA UNID. DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

617
Fls.

BELO HORIZONTE

DIRETORIA DA SEC. DE ATERM. E DISTR. DE FEITOS DE 1A. INSTANCIA DE BELO HORIZONTE

Especie da reclamacao : CARTA PRECATORIA/CARTA DE ORDEM

Natureza da Reclamacao : CARTA PRECATORIA

Reclamante : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado :

Reclamado : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Distribuido a : 16a. VARA DO TRABALHO

Processo No. : 90026-2003-016-03-00-1

Procedencia : 7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03

1676/93

BELO HORIZONTE, 7 de Fevereiro de 2003

VALERIA BRANDAO MAGALHAES DA ROCHA GUIMARAES
DIRETORA DA SEC. DE ATERM. E DISTR. DE FEITOS DE 1A. INSTANCIA

ESCLARECIMENTO: por determinacao do Ato 450/2001 do Egregio Tribunal Superior do Trabalho, o numero dos processos recebidos a partir de 01/01/2002, passa a ser PPPPP-AAAA-VVV-RR-SS-D, onde PPPPP representa o numero do processo na vara, AAAA o ano do processo, VVV o codigo da vara, RR a regioao e SS e D complementos (sequencia e digito verificador, respectivamente).

013781

7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03

CONTRATO SEED / EBCT No. 3356/90

Remetente : DIRETORIA DA SEC.DE ATERM. E
DISTR.DE FEITOS DE 1A.INSTANCIA DE BELO
HORIZONTE - MG

Nro.do SEED : 00335

DESTINATARIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ENDERECO
7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03

CIDADE / ESTADO
T GOIANIA GO CPREC - 12/0



PARTE EM BRANCO
Cidade Claudia dos Santos
Assistente 2-1-VTGO

EL 5002

EM BRANCO

Cinthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7º VTIGO

PARTE EM BRANCO

Cinthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7ª VTIGO

JULHO 2011

Nesta data, faço presente aos senhores de
petição 1001/2011 619/624
nos termos do Processo 1001/2011
Gabinete 28 02 03 b

Cinthia Cláudia dos Santos
Secretária

619

T R T 18ª GOIÂNIA S R P-28-Fev-2003-09:26-011072-2/2

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

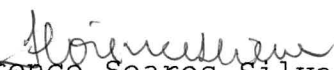
JOSÉ LUIZ DE OLIVERA, já devidamente qualificado na Ação Reclamatória Trabalhista movida em face de **RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA**, e, que originou o Processo nº **1676/1993**, através de sua Procuradora abaixo assinada, respeitosamente, vem à digna presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

A empresa executada vende horários para diversas igrejas evangélicas em Goiânia (relação e endereços em anexo). Não tendo a executa nenhum bem a ser penhorado, requer:

Seja oficiados os dirigentes dos programas com endereço anexo, para que os créditos dos programas sejam repassados à disposição deste juízo.

Nestes termos,
p. deferimento.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2003.

pp 
Flórence Soares Silva
OAB/GO 6.619

620

RELATÓRIO DE PROGRAMAS RELIGIOSOS RÁDIO JORNAL

PROGRAMAS DIAS DE SEMANA

Programa:
Horário: 7:00 às 7:30
Igreja:
Telefone:
Endereço:
Pastor:

Programa:
Horário: 7:30 às 8:30
Igreja:
Telefone:
Endereço:
Pastor:

Programa:
Horário: 8:00 às 9:00
Igreja: Ministério Dulos
Telefone:
Endereço: Rua Padre Melo, Qda 219, Lt 225, Cidade Jardim.
Pastor: Missionário Jota Duarte ou Raimundo

Programa: Guerra e Vitória
Horário: 9:00 às 10:00
Igreja:
Telefone:
Endereço:
Pastor: Gleide Guerra e Humberto Guerra

Programa: Ministério Exército de Colheita
Horário: 10:00 às 11:00
Igreja: Ministério Exército de Colheita
Telefone: 229-4044
Endereço: Rua 6, 211, Galeria Elizabeth, ao lado da Livraria Novas de Paz
Pastora: Elizabeth Albernaz
Valor: R\$ 2.000,00 mensais.

Programa: Falando ao Coração
Horário: 11:00 às 12:00
Igreja: Ministério Betel
Telefone: 229-0012
Endereço: Rua 12 A, nº 245, Setor Aeroporto
Pastor: Altair-Gentil de Oliveira

6471

Programa: Ministério Internacional da Última Hora

Horário: 12:00 às 13:00

Igreja:

Telefone:

Endereço:

Pastor:

Programa: Vinho Novo

Horário: 13:00 às 15:00

Igreja: Videira

Telefone: 251-0505

Endereço: Rua C-24, Qda 30, Lts 11 e 12, Jardim América

Pastor: Aloísio(presidente), Hugo

Programa: Rio da Vida

Horário: 15:00 às 16:00

Igreja: Ministério Internacional

Telefone:

Endereço: Av. Araguaia, nº 512, Centro

Pastor: Flávio Fonseca

Programa: Jerusalém

Horário: 16:00 às 17:00

Igreja: Comunidade Cristã

Telefone:

Endereço: Rua T1, nº 1909, esquina c/ T9, Setor Bueno

Pastor:

Programa: Boas Novas

Horário: 18:00 às 18:30

Igreja: Comunidade Boas Novas

Telefone: 229-2191

Endereço: Rua 229, 131, St. Universitário

Pastor: Cleôncio Satler

Programa: Fé para Vencer

Horário: 18:30 às 19:00

Igreja:

Telefone:

Endereço: Rua Senador Jaime, 1337, Campinas

Pastor: Elias

622
Programa: Jesus está Vivo
Horário: 20:00 às 21:00
Igreja: Associação Servo de Deus
Telefone: 291-7100
Endereço: Rua Santa Gertrudes, nº 381, Setor Coimbra
Pastor:

Programa: Restaurando Vidas
Horário: 21:00 às 22:00
Igreja:
Telefone:
Endereço: Rua R-11, nº 14, Setor Oeste
Pastor:

Programa: Visão Missionária
Horário: 22:00 às 23:00
Igreja: Assembléia de Deus Shallon
Telefone:
Endereço: Av. Anhanguera, nº 10393, Setor Aeroviário(Dergo)
Pastor:

Programa:
Horário: 23:00 às 23:30
Igreja: Assembléia de Deus Ministério Bethel
Telefone:
Endereço: Rua C-205, nº 568, Jardim América
Pastor:

PROGRAMAS AOS SÁBADOS

Programa: Vencedor(Espaço VIP)
Horário: 10:00 às 11:00 – Sábado
Igreja: VIP
Telefone:
Endereço: Rua Jaime Gonzaga, nº 105, Vila Redenção
Pastor:

Programa: Despertar da Fé com Jesus
Horário: 11:00 às 12:00
Igreja: Ministério Filadélfia da Fé
Telefone: 297-7610
Endereço: Rua T63, Jardim América
Pastor:

Programa: Visão Missionária
Horário: 12:00 às 14:00
Igreja: Assembléia de Deus Shalom
Telefone:
Endereço: Av. Anhanguera, nº 10393, Setor Aeroviário
Pastor:

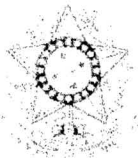
Programa: Cristo para Todos
Horário: 14:00 às 15:00
Igreja: Assembléia de Deus
Telefone: 286-4691
Endereço: Av. T9, Qda 273, Lt. 18, Jardim América
Pastor: Gilmar Santos

Programa: Cristo Esperança Nossa
Horário: 15:00 às 16:00
Igreja: Assembléia de Deus
Telefone:
Endereço: Jardim Monte Cristo em Aparecida de Goiânia

Programa: O Despertar da Graça
Horário: 18:00 às 18:30 – Sábado
Igreja: Batista da Graça
Telefone:
Endereço: Rua 74, nº 58, Centro
Pastor:

Programa: Conexão Gospel
Horário: 22:00 às 23:00
Igreja: Ministério Internacional Jardim de Deus
Telefone: 9144317
Endereço: Av. Andreino de Moraes, Qda21, Lt10, Jardim Novo Mundo
Pastor:

Programa: Uma Noite com Deus
Horário: 23:00 às 00:00
Igreja: Assembléia de Deus
Telefone:
Endereço: Rua Dom Eduardo, Vila Perpétuo Socorro, Trindade.
Pastor: Elias.



624

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

7ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **28/02/2003** sob o protocolo nº **11072/2003**, para o processo: **RT 01676-1993-007-18-00-5**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
4 outros documentos

Observações:

GOIÂNIA, 28/02/2003.


RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
Goiânia, 06 de março de 2003, 5ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Requer o credor seja procedida à penhora dos créditos mensais que são repassados à executada pelas diversas igrejas evangélicas indicadas às fls. 620/623.

O pedido do credor encontra guarida no Diploma Processual Civil (art. 671, *in verbis*: “Quando a penhora recair em crédito do devedor, o oficial de justiça o penhorará. Enquanto não ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte, considerar-se-à feita a penhora pela intimação: I - ao terceiro devedor para que não pague ao seu credor; II - ao credor do terceiro para que não pratique ato de disposição do crédito”.

Dispõe ainda o art. 673, *caput*, do mesmo Diploma processual que: “Feita a penhora em direito e ação do devedor, e não tendo este oferecido embargos, ou sendo estes rejeitados, o credor fica subrogado nos direitos do devedor até a ocorrência do seu crédito”.

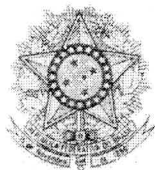
In casu, o pedido de penhora recai sobre créditos atuais e futuros, suficientes à satisfação do débito.

Destarte, expeça-se mandado de intimação nas pessoas dos representantes legais, tão-somente, das igrejas que foram devidamente identificadas às fls. 620/623, através dos respectivos endereços, até o limite do crédito exequendo atualizado.

Deverá, ainda, o responsável (depositário fiel), no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Goiânia, 07 de março de 2003.

Divina Oliveira Jardim
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

626
r

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.476/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO DULOS (PASTOR MISSIONÁRIO JOTA DUARTE OU RAIMUNDO), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, **ORIGINAL ASSINADO**,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA PADRE MELO, QD. 219, LT. 225, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM/J

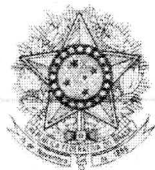
Goiânia, ...12... de ...03... de 2003

.....
Lucilene B. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

Lucilene

Q. Cruzeiro
7º VTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

627
N

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.477/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO EXÉRCITO DA COLHEITA (PASTORA ELIZABETH ALBERNAZ), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

ORIGINAL ASSINADO

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA 6, 211, GALERIA ELIZABETH, AO LADO DA LIVRARIA NOVAS DE PAZ

CERTIDÃO

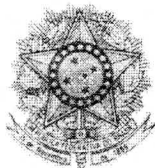
Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ

Goiânia, ..12.. de ...03..... de 2003

.....
Lucilene B. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

.....
Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 - T-NTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

628
f

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.478/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO BETEL (PASTOR ALTAIR - GENTIL DE OLIVEIRA), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA 12-A, Nº 245, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa da documentação ao SDM/J

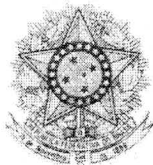
Goiânia, ..12. de23..... de 2003

Lucilene P. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

ka

Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7ª VTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

629
Y

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.479/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA VIDEIRA (PASTOR ALOÍSIO - HUGO), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo. Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

ORIGINAL ASSINADO

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA C-24, QD. 30, LTS. 11 E 12, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao S.M.J.

Goiânia, ..12.. de ...03... de 2003

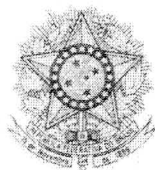
.....

Lucilene M. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

XQ

Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7ª VT/GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

630
✓

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I. DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.480/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO INTERNACIONAL (PASTOR FLÁVIO FONSECA), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: AV. ARAGUAIA, Nº 512, CENTRO, GOIÂNIA/GO

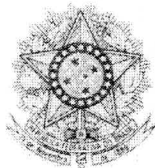
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ
Goiânia, ..12.. de03..... de 2003
.....

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO
RQ

Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7º VT/GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

631
~

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.481/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ, endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA T-1, Nº 1909, ESQ. C/ T-9, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM/J

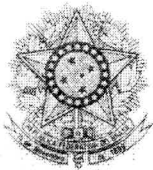
Goiânia, ...12... de ...03... de 2003

.....

Lucilene L. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO
XQ

Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7ª VTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

632
/

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.482/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA COMUNIDADE BOAS NOVAS (PASTOR CLEÔNCIO SATLER), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

ORIGINAL ASSINADO

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA 229, 131, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJs

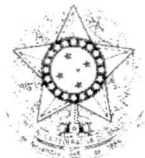
Goiânia, 12 de 03 de 2003

.....

Lucilene L. Q. Cruz
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO
X2

Lucilene Elias O. Cruzeiro
Assistente 2 7º VTIGO



633
LM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

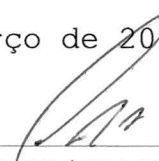
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

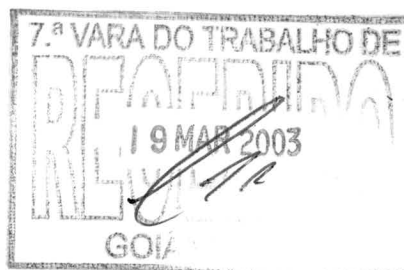
PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

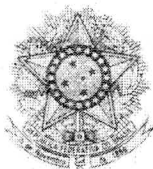
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 633 folha(s) e 4º VOLUME volume(s), ao Dr(a) **CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD**, OAB Nº 18075 GO, sob carga nº 843/2003, e que deverão ser devolvidos no dia **19 de Março de 2003**.

GOIÂNIA, 19 de Março de 2003


ANTONIA MARCHETTI/CRISTOVÃO ALVARENGA
TÉCNICO JUDICIÁRIO


CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

634
C

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT - 4

MANDADO Nº: 00.477/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

Recebido da Vara em: 12/03/03
Atribuído em: 17/03/03
c. Prazo em: 26/03/03
A R G A N.º 636

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO EXÉRCITO DA COLHEITA (PASTORA ELIZABETH ALBERNAZ), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

Divina Oliveira Jardim
DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA 6, 211, GALERIA ELIZABETH, AO LADO DA LIVRARIA NOVAS DE PAZ

Antônio

55



18.8.2009 -

11.53 minutos.

.....
.....
.....
.....

PARTE EM BRANCO
em
Antônia de Castro Marchetti
Téc Judiciário - TRI 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

PROCESSO Nº 1676/93

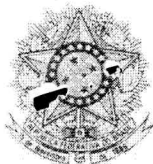
MANDADO Nº 477/03

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me à Rua 06, nº 211, Galeria Elizateth, Centro, 3º Andar, onde Intimei o Ministério Exército de Colheita, Oração e Evangelização, na pessoa da Sra. ELIZABETH CAETANO ALBERNAZ - Diretora, que de tudo ficou ciente, assinou e recebeu a contrafé.

Goiânia-GO, 18 de Março de 2 003.


SÉRGIO MURILO DA MOTA E SILVA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

636

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT -4
MANDADO Nº: 00.476/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

recebido da Vara em 12.03.03
tribunal em 17 3 03
venc. prazo em 26 3 03
C. T. R. A. em 635

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIODULOS (PASTOR MISSIONÁRIO JOTA DUARTE OU RAIMUNDO), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA PADRE MELO, QD. 219, LT. 125, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO



637
S

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO.

EXEQÜENTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

PROCESSO Nº 1676/1993

MANDADO Nº 476/2003

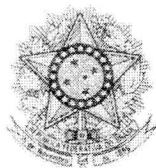
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz que, em cumprimento ao retro mandado, dirigi-me à **Rua Padre Toledo Melo, Qd. 219, Lt. 25, Cidade Jardim**, nos dias 17/03 (15:50 horas) e 19/03 (15:30 e 17:50 horas), e aí procedi a intimação do Presidente da Igreja Ministério Dulos, Pastor **EDUARDO ALVES DE PAULA**, que ficou ciente de todo teor do mandado, recebeu cópia e recusou assinar a contra-fé.

Certifico, ainda, que ele afirmou não existir contrato entre a Igreja e a Rádio Jornal. O contrato foi celebrado entre a pessoa física Eduardo Alves de Paula. Ele afirmou, ainda, que o valor a ser repassado à executada é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e que terá prazer em atender a ordem judicial, desde que dirigida à pessoa certa, ou seja, Eduardo Alves de Paula.

Goiânia, 20 de março de 2003

ELISABETE NEVES T. BITENCOURT
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT - 4

MANDADO Nº: 00.478/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

Recebido da Vara em: 12.03.03
Atribuído em: 17.3.03
Prazo em: 26.3.03
R G A Nº: 637

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO BETEL (PASTOR ALTAIR - GENTIL DE OLIVEIRA), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

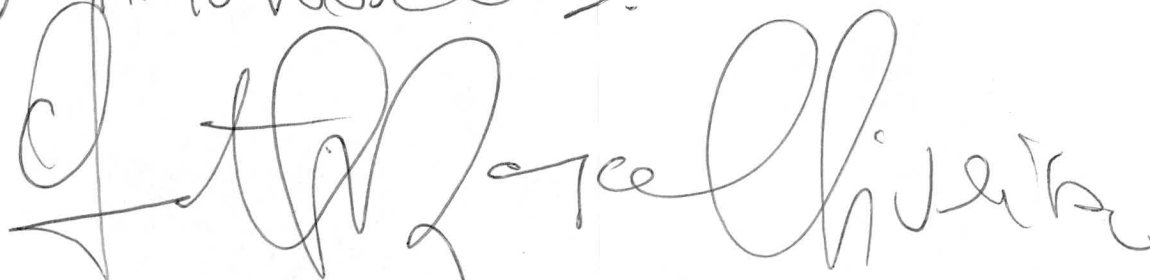
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

Divina Oliveira Jardim
DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA 12-A, Nº 245, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO

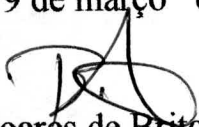
Recebi em 19/3/03,
as 11:40 horas.

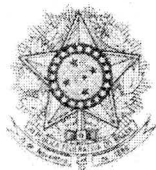


CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao endereço indicado e não encontrando o pastor dirigi-me ao estúdio da Radio Jornal e sendo ali, no dia 19/03/2003, procedi a intimação do Presidente pastor Gentil de Oliveira, entregando-lhe a contrafé que aceitou. Tomou conhecimento do inteiro teor do mandado e exarou a sua nota de ciente. O referido é verdade. Dou fé.

Goiânia, 19 de março de 2.003


Nivaldo Soares de Brito
Of. Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT -4

MANDADO Nº: 00.479/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

Recebido da Vara em: 17/03/03
Atribuído em: 17/3/03
ic. Prazo em: 26/3/03
ARGA N.º 638

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA VIDEIRA (PASTOR ALOÍSIO - HUGO), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo. Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

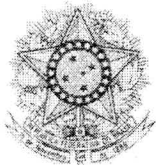
Divina Jardim
DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA C-24, QD. 30, LTS. 11 E 12, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO

639

19



640
8

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I. DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.479/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA VIDEIRA (PASTOR ALOÍSIO - HUGO), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo. Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA C-24, QD. 30, LTS. 11 E 12, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO



641
50

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

PROCESSO: 7ª VARA TRABALHO/GOIÂNIA Nº 1676/1993

MANDADO: 479/2003

RECLAMANTE: José Luiz de Oliveira

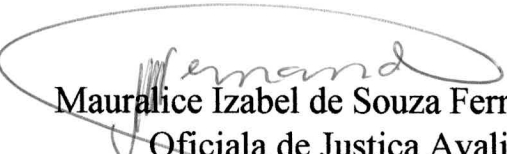
RECLAMADO: Radio Jornal de Goiás Ltda

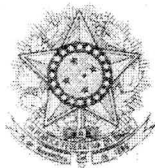
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento as determinações no r. mandado, e no uso de minhas atribuições, dirigi-me à Rua C- 24 Qd- 30 Lt-11/12 Jd. América, onde deixei de proceder a intimação do Pastor Aloísio - Hugo, em razão do mesmo não ser encontrado. Fui informada pelo Sr. Sebastião dos Santos, encarregado, que atualmente funciona nesse local a Igreja Ministério Internacional da Última Hora, pastor Leo Batista Caetano, que a Igreja Videira mudou-se para Av. T-7 St. Bueno, não sabendo precisar o endereço.

Diante do exposto, devolvo o mandado sem o devido cumprimento aguardando novas determinações de V. Exa.

Goiânia, 20.03.2003


Mauralice Izabel de Souza Fernandes
Oficiala de Justiça Avaliadora



642
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT -4

MANDADO Nº: 00.480/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

Recebido da Vara em: 12.03.03
atribuído em: 17.3.03
nc. Prazo em: 26.3.03
CARGA Nº: 639

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO INTERNACIONAL (PASTOR FLÁVIO FONSECA), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

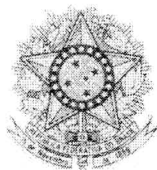
CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

Divina Jardim
DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: AV. ARAGUAIA, Nº 512, CENTRO, GOIÂNIA/GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

643

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.480/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO INTERNACIONAL (PASTOR FLÁVIO FONSECA), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____, **ORIGINAL ASSINADO**
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: AV. ARAGUAIA, Nº 512, CENTRO, GOIÂNIA/GO



644

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

PROCESSO Nº 1.676/1993 RT

MANDADO Nº 480/2003

CERTIDÃO

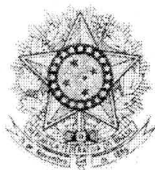
CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, nos dias 17, 18, 19 e 20 de março do corrente ano, em diversos horários, compareci à Igreja Ministério Internacional Rio da Vida, localizada na Avenida Araguaia, nº 512, Setor Central, nesta Capital, encontrando o local sempre fechado. Conversei, então, com vizinhos do lugar retromencionado, dentre eles o senhor José, taxista que realiza ponto em frente – permissão 1143, e o senhor Inácio, Gerente de um comércio do lado direito – “Promóveis”, os quais afirmaram que o templo religioso em epígrafe não possui dia e hora certos de ser aberto, dizendo que há vários dias não veem o Pastor Flávio Fonseca.

Certifico, ainda, que constatei que em frente da igreja em pauta há um cartaz informando os horários de culto. Todavia, apurei que o mesmo está desatualizado, pois todas as diligências foram realizadas em dias e horários que deveria, segundo o referido informativo, estar sendo realizada reunião evangélica.

Face ao exposto, aguardando novas determinações, devolvo esta ordem judicial sem proceder a intimação.

Goiânia-GO, 20 de março de 2003.


MARCELO MENDES
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

645
8

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT - 4

MANDADO Nº: 00.481/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

Recebido da Vara em: 12.7.2003
Distribuído em: 17.3.2003
Venc. Prazo: 26.3.2003
640

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

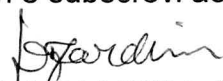
MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA COMUNIDADE CRISTÃ, endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003


DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA T-1, Nº 1909, ESQ. C/ T-9, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

Recebi via em 17/03/2003
RA. 1341928

24.786.832/0001-43

COMUNIDADE CRISTÃ DE GOIÂNIA

Av. T-1 nº 1904 Qd. 81 Lt. 4 a 6

Setor Bueno

CEP: 74210-020

GOIÂNIA - GO

PARTE EM BRANCO

Cynthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7ª VT/GO

646
9

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO : 1676/1993
MANDADO : 481/2003
RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO (A) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

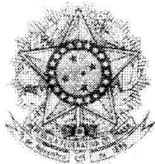
CERTIDÃO

Certifico que no dia 17.03.2003, às 17h30min, compareci à Rua T-01 nº 1904, esquina com Av. T-09, Setor Bueno, Goiânia-GO, procedendo à intimação na pessoa do Sr. José Leônidas Martins de Assis, Administrador da Igreja, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Goiânia, 20 de Março de 2003.



JOSÉ RONALDO CALDEIRA CAMPOS
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

647

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671. I. DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT - 4

MANDADO Nº: 00.482/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA ARG A R G A N.º

EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

Recebido da Vara 12.03.03
Distribuído 17 3.1.03
Venc. Prazo 26 3.1.03
647

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA COMUNIDADE BOAS NOVAS (PASTOR CLEÔNCIO SATLER), endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o seu Exmo. Presidente para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo.

Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 12 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA 229, 131, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO

648

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
DIRETORIA DESERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

7ª VARA DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO 1676/1993

MANDADO 482/2003

Aos 19 (dezoito) dias do mês de março
do ano de 2003, no (a) Rua 239 - A, 131, Setor Universitário, Goiânia - GO, em

cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM Juiz Presidente, nos autos de execução, em que são partes:

EXEQUENTE: Jose Luiz de Oliveira

EXECUTADO (A): Radio Jornal de Goiás Ltda

para garantia da dívida de R\$ 472.881,20, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

Penhora de crédito futuro a ser repassado
a Radio Jornal de Goiás Ltda junto
a Igreja Comunidade das Novas
correspondente a importância mensal
de R\$ 100,00 (Um mil reais) até
perfeizer o montante de R\$ 472.881,20.
A referida importância deveria ser
depositada em conta vinculada
ao juízo na CEF, Agência 2555,
a cada vencimento.

TOTAL: R\$ 472.881,20

(Quatrocentos setenta dois mil, cento e
oitenta um reais, vinte centavos +)

Tudo para a garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, lavrei o presente auto, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador.

Ressalvas: O valor mensal objeto de constrição
foi informado pela própria Rádio Gestora,
Pastora.

WÂNIA STELA MEIRELLES BORGES
OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens Penhorados em mãos

do Sr.(a): _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CI nº _____ Orgão Exp.: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF: _____/_____/_____

Filiação: _____ e _____

residente Nesta Comarca à: _____

a qual como FIEL DEPOSITÁRIO se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM Juiz Presidente da Vara, sob as penas da lei.

Feito assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o Depositário.

Goiânia, 19 de 03 de 2003.


WÂNIA STELA MEIRELLES BORGES
Oficiala de Justiça Avaliadora

Depositário

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de 5 (CINCO) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo RECEBIDO/RECUSADO contrafé.

Goiânia, ____ de ____ de 2003.

WÂNIA STELA MEIRELLES BORGES
Oficiala de Justiça Avaliadora

Executado

houve recusa do Senhor Olinx
Gathler garçom em assinar.

OBSERVAÇÕES:

Deixei de intimar o executado
da na pessoa de seu representante
legal, em decorrência de haver
sido a penhora nas dependências
da Igreja Comunidade das Novas Esperanças



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

PROCESSO Nº 1676/1993 MANDADO Nº482/2003

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado de nº482/2003, dirigi-me à Rua 229, nº131, Setor Universitário, Goiânia-Go, aos 19/03/2003, às 16:35 horas e, procedi a intimação do senhor Cleoncio Sather Garcia, o qual aduziu portar a cédula de identidade de nº298270, 2ª Via DGPC-GO, e CPF de nº085707521-72, de tudo tomou ciência e recebeu a contrafé, não obstante se negar a assinar.

Outrossim, com fulcro no teor do mandado, procedi a constrição de crédito futuro, deixando outrossim de nomear depositário, em decorrência da negativa do senhor Cleoncio Sather Garcia em assumir o encargo.

Isto posto, devolvo o mandado á origem a espera de novas determinações.

Goiânia, 19 de março de 2003

Wânia Stela Meitelles Borges

Oficiala de Justiça Avaliadora

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4

CONCLUSÃO

Trabalho.

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do
Goiânia, 25 de março de 2003, 3ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Reitere-se o mandado de fl. 636 em face ao Sr. Eduardo Alves de Paula, tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 637.

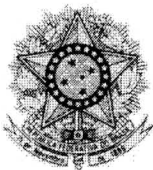
Por outro lado, considerando que ao representante legal do terceiro devedor não é dado recusar o encargo de depositário sem justo motivo, nomeio o Sr. CLEONCIO SATHER GARCIA, qualificado à fl. 649, fiel depositário do crédito penhorado à fl. 648, não podendo repassar à Radio Jornal de Goiás Ltda, devendo depositar a respectiva importância na Caixa Econômica Federal, Agência 2555, à disposição deste Juízo.

Intime-o do encargo através de mandado, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, informar a data em que será feito o repasse.

Goiânia, 27 de março de 2003.

Rosana R. Babello Cadovani
Rosana Babello Cadovani

Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

651
2

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.656/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO DULOS, endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o PASTOR EDUARDO ALVES DE PAULA - Presidente, para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (contrato entre a Rádio Jornal de Goiás e a pessoa física Eduardo Alves de Paula), correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo. Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, _____, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA PADRE TOLEDO MELO, QD. 219, LT. 25, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/C

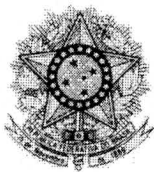
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM J
Goiânia, 31... de 03 de 2003

.....
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

ka
Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7ª VTIGO



652
P

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.657/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, e, sendo aí, intime o Sr. CLEONCIO SATHER GARCIA, de sua nomeação 'ex officio' como Depositário da importância penhorada à fl. 648 dos autos (cópia anexa), considerando que ao representante legal da executada não é dado recusar o encargo de depositário sem justo motivo, não podendo repassar a mesma à Radio Jornal de Goiás Ltda, devendo depositar a respectiva importância na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.

Deverá o Sr. Depositário Fiel, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, _____, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Março de 2003.

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA 229, Nº 131, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ
Goiânia, 31. de 03 de 2003

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

XQ
Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7º VÍCIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição()/ofício(X) à(s) fl(s) ... 653/654 ...
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 31. de 03 de 2003, 2.ª feira

Renato
Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

OFICIO



OFICIO No. : 00454/03
PROCESSO : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

MM. Juiz,

Felo presente, encaminho a V.Exa. cópia da
certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação do
exequente.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e
consideração.

Erica Martins
ERICA MARTINS JUDICE
Juiza do Trabalho

EXMO. JUIZ PRES. DA 7ª. VT DE GOIANIA/GO

RUA T-51 (ESQ. C/AV. T-1), 554, SETOR BUENO
74.215-210 - GOIANIA/GO



SEED No. : 01853

----- Contrato especial ECTRT MG Região No. 73.30000-3356 -----

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região

Remetente: VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Endereço: R

5 10. ANDAR

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

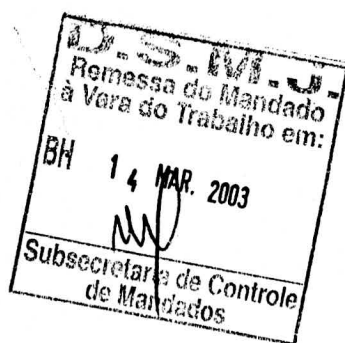
16VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA.
PROCESSO : 90026/03

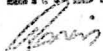
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.mandado, me dirigi ao endereço nele indicado onde fui recebido pela Sra. Janaina Silva Cavalcanti, gerente financeira que declarou não haver no momento nenhum crédito a ser repassado para a executada, tendo sido intimada de que deverá colocar à disposição deste Juízo todo e qualquer crédito futuro, conforme determinado. Diante do exposto, devolvo o mandado à Vara de origem, para apreciação do Juízo, ficando no aguardo de novas determinações. Belo Horizonte, 07 de março 2003.


Diego Luiz de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

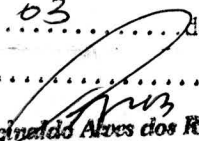


PARTE EM BRANCO


Reinaldo Alves do Reis
Assistente 2 - 7ª VT/GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição (X) / ofício () à(s) fl(s) ... 655/656 ...
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 31 de 03 de 2003, 2ª feira


Reinaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

655

T R T 189 GOIÂNIA S R P-27-Mar-2003-15:49-016595-1/2



A igreja que ama você !

Goiânia, 26 de março de 2003

À
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
NESTA

Prezados Senhores;

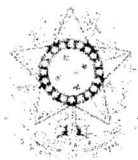
Atendendo ao mandado de intimação referente ao processo 1.676/1993 RT, temos a informar que o nosso compromisso com a Rádio Jornal é no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) com vencimento no 5º dia útil após a veiculação de programa radiofônico desta Igreja. Tendo em vista a situação financeira difícil que a Rádio Jornal vem passando muitas vezes efetuamos o pagamento adiantado, conforme ocorreu dia 07/03/2003 quando quitamos o mês de março/2003 (nota fiscal anexa).

Diante disso queremos informar que o vencimento da fatura referente à veiculação do mês de abril será no dia 05/05/2003, quando faremos então o repasse conforme teor do citado mandado.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

Gentil R. Oliveira
Pastor Presidente



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

7ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **27/03/2003** sob o protocolo nº **16595/2003**, para o processo: **RT 01676-1993-007-18-00-5**, contendo:

1 lauda(s)
procuração(ões)
guia(s) de custas
guia(s) de depósito
1 outros documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 27/03/2003.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

7º Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em 27/03/2003 sob o protocolo nº 16585/2003, para o processo RT 01678-1993-007-18-00-5, contendo:

PARTE EM BRANCO

Cynthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7ª VT/GO

Direção (des)

guia(s) de custas

guia(s) de depósito

outros documentos

Osservações:

GOIÂNIA, 27/03/2003.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE REÇEB.DE PETIÇÕES

petição, faço juntada aos presentes autos de

nos termos da Portaria 7ª VT/GO nº 001/2000.

Goiania, 31 03 2003

Assinatura

Cynthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7ª VT/GO

EXM^a SENHORA DOUTORA JUIZA DA 7^a VARA
DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA E JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, já devidamente qualificados na Ação Reclamatória Trabalhista que o segundo move em face do primeiro, e que deu origem ao **Processo nº 1676/1993 RT**, pelas partes e a/dvogados, abaixo-assinados, respeitosamente vêm à digna presença de Vossa Excelência dizer que entraram em composição amigável para quitar a Reclamatória Trabalhista, ora em execução, conforme condições seguintes:

1) O Reclamado pagará ao Reclamante a quantia líquida de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), que será pago da seguinte forma:

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no dia 07 abril/03;

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão pagos no dia 05 maio/03.

As demais parcelas, a partir de junho/03, serão pagas todo dia 05 de cada mês, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), encerrando em outubro/2005;

2) Em caso de descumprimento do acordo, a execução prosseguirá em rito normal,

1658
TIT 18º GOIÂNIA D. - TNU-28-Mar-2003-17:29-15601-1/3
mwe
00225

2

659

no valor do último cálculo feito nos autos, deduzindo apenas os valores já pagos;

3) A Reclamada requer seja oficiado as igrejas já notificadas a depositarem os valores dos contratos mensais com a rádio, desobrigando-as dos depósitos em juízo;

4) Os encargos processuais, previdenciário, serão arcadas pela Reclamada;

Ante o exposto, as partes requerem a Vossa Excelência, se digne em homologar de imediato o presente acordo, que é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, nas condições aqui expostas, e, depois de cumpridas as formalidades legais, requerem o arquivamento dos autos.

Nestes termos,
p.deferimento.
Goiânia, 28 de março de 2003.


Flórence Soares Silva
Advogada Reclamante OAB/GO 6619


Otávio Alves Forte
Advogado Reclamada OAB/GO 14860


OAB/GO 18.075

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: **RÁDIO JORNAL DE GOIAS LTDA**, com CGC 01.535.582/0001-73, com sede na Av. Anhanguera, 5389 20º andar centro Goiânia Go, neste ato representada por **MÚCIO ATHAYDE**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB-MG 6099 e do CPF 008.133.627-68

OUTORGADA: **URIAS RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO, sob o nº 3092, **CAMILA CRISPIM BAIOSCHI HERMANO VINAUD**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO, sob o nº 18075, **GUSTAVO ALVES FORTE**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/GO, sob o nº 15477, **OTÁVIO ALVES FORTE**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/GO, sob o nº 14860, todos com o endereço profissional nesta Capital, rua Rua 86 nº 237, Setor Sul, onde recebem as notificações e intimações judiciais de estilo.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados, com a cláusula AD Judicia ET Extra perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores propor contra a quem de direito as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses da outorgante e defendê-la nas que lhe forem propostas, acompanhando uma e outras até a final decisão, usando inclusive os recursos legais, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessarem, reconhecerem a procedência do pedido, transigirem, desistirem, renunciarem ao direito sobre que se funda a ação, receberem, darem quitação, firmarem compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, comparecerem a audiências de conciliação, podendo nesta acordarem ou não, e todos os demais poderes necessários à boa execução do presente mandato, agindo conjunto e separadamente, e ainda, substabelecerem com ou sem reserva de poderes, tudo especialmente PARA EFETUAR DEFESAS/CONTESTAÇÕES E INTERPOR AÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO; JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, TUDO PODENDO PARA MELHOR INSTRUÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE RECURSAR.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2002



MÚCIO ATHAYDE

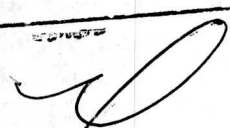
PARTE EM BRANCO

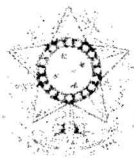
Cândido Crispim dos Santos
Assistente 2 - 1ª VTIGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
7.ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA - GO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 20 de maio de 2002


Oriel de Sousa Lima
Adjunto de Diretor



661

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRET. DE SERV. DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

7ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **28/03/2003** sob o protocolo nº **156601/2003**, para o processo: **RT 01676-1993-007-18-00-5**, contendo:

2 lauda(s)

1 procuração(ões)

guia(s) de custas

guia(s) de depósito

outros documentos

Observações:

GOIÂNIA, 31/03/2003.

RONALDO ROMÃO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE RECEB.DE PETIÇÕES

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4

CONCLUSÃO

Trabalho. Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do
Goiânia, 01 de abril de 2003, 3ª feira.

Marcelo Dias Ferreira
Assistente Secretário

Requisitem-se os mandados de fls. 651/652.

Desonerem-se os fiéis depositário (fls. 477, 478 e 481) do encargo, intimando-os através de mandado.

Homologo a avença noticiada às fls. 658/659, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais conforme apuradas à fl. 610, sem prejuízo da cobrança das custas da execução relativas as mandados expedidos, a cargo da devedora.

Deverá a(o) reclamada(o) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), no prazo legal, sob pena de execução, consoante apuração de fl. 610.

Intimem-se as partes da presente homologação.

Cumprido o acordo, intime-se o INSS, consoante art. 150, do Provimento Geral Consolidado.

Goiânia, 02 de abril de 2003.

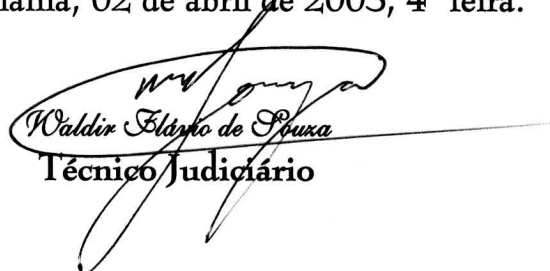
Divina Oliveira Jardim
Juíza do Trabalho

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/1993-4 - RT

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento à r. determinação da MMª Juíza do trabalho, requisitei os mandados de fls. 651/652. DOU FÉ.

Goiânia, 02 de abril de 2003, 4ª feira.


Waldir Eládio de Sousa
Técnico Judiciário



664
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
JUDICIAIS

OFÍCIO Nº 86 / 03 - DSDMJ

Goiânia, 02 / 04 / 03

ASSUNTO: Devolução de Mandado.

PROCESSO Nº 1676 / 03

MANDADO Nº 657 / 03

Senhor Diretor,

Devido à requisição feita por esta douta Vara, estamos devolvendo o retro mandado sem a sua devida distribuição e cumprimento.

Ao ensejo renovo a V.Sa., protestos de elevada estima e alta consideração.

p/ fine B. de Freitas Lopes

Milena Guimarães de Mello
Diretora do Serviço de Distribuição
de Mandados Judiciais

Ao Ilmo. (a)

Diretor de Secretaria da Egrégia 7ª Vara de Goiânia-GO
TRT - 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

Recebido da Vara em: 31/03/03

Distribuído em: 07/04/03

Venc. Prazo em: 22/04/03

CARGA N.º 132

665
4

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT -4

MANDADO Nº: 00.657/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

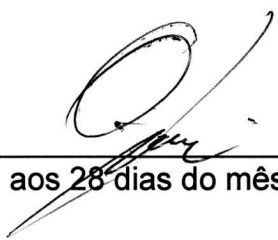
A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, e, sendo aí, intime o Sr. CLEONCIO SATHER GARCIA, de sua nomeação 'ex officio' como Depositário da importância penhorada à fl. 648 dos autos (cópia anexa), considerando que ao representante legal da executada não é dado recusar o encargo de depositário sem justo motivo, não podendo repassar a mesma à Radio Jornal de Goiás Ltda, devendo depositar a respectiva importância na Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.

Deverá o Sr. Depositário Fiel, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

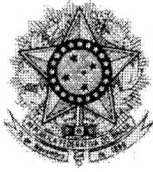
CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, , SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Março de 2003.

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA 229, Nº 131, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA/GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

666
2

MANDADO DE INTIMAÇÃO (DESONERAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.724/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, onde é encontrado(a) o(a) Sr(a). ELIZABETH CAETANO ALBERNAZ (PASTORA), e sendo aí o(a) notifique/intime para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADA DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIA FIEL, ESPECIFICADO NO MANDADO Nº 477/03 (COPIA ANEXA - FL. 634), FACE A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

ORIGINAL ASSINADO

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA 06, Nº 211, GALERIA ELIZABETH, AO LADO DA LIVRARIA NOVAS DE PAZ, CENTRO, GOIÂNIA/GO

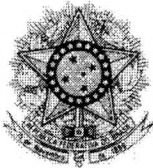
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM
Goiânia, 07... de 04 de 2003
.....

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO
XA

Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7ª VTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

667
u

MANDADO DE INTIMAÇÃO (DESONERAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.725/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, onde é encontrado(a) o(a) Sr(a). GENTIL DE OLIVEIRA (PASTOR), e sendo aí o(a) notifique/intime para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIO FIEL, ESPECIFICADO NO MANDADO Nº 478/03 (COPIA ANEXA - FL. 638), FACE A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

ORIGINAL ASSINADO

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA 12-A, Nº 245, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ

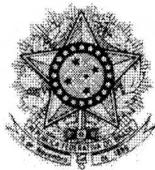
Goiânia, 07. de 04. de 2003

.....*le*.....

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretário Especializado

PARTE EM BRANCO

XQ
Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7º VTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

668
9

MANDADO DE INTIMAÇÃO (DESONERAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.726/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, onde é encontrado(a) o(a) Sr(a). JOSÉ LEÔNIDAS MARTINS DE ASSIS, e sendo aí o(a) notifique/intime para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIO FIEL, ESPECIFICADO NO MANDADO Nº 481/03 (COPIA ANEXA - FL. 645), FACE A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA T-1, Nº 1909, ESQ. C/ T-9, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM/J
Goiânia, ..07.. de ..04..... de 2003

.....
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

KA
Lucilene Elias Q. Cruzeiro
Assistente 2 7º VTIGO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

CARGA - 932
DIST - 07/04

669

MANDADO DE INTIMAÇÃO (ART. 671, I, DO CPC)

PROCESSO: 1.676/1993 RT
MANDADO Nº: 00.656/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
EXEQÜENTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
EXECUTADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20
VALOR A SER PENHORADO: R\$ 472.881,20

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, passado a favor de: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, para seu cumprimento, dirija-se à IGREJA MINISTÉRIO DULOS, endereço abaixo, e sendo aí, INTIME o PASTOR EDUARDO ALVES DE PAULA - Presidente, para que proceda ao Bloqueio para fins de PENHORA do crédito futuro a ser repassado a RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (contrato entre a Rádio Jornal de Goiás e a pessoa física Eduardo Alves de Paula), correspondente ao crédito mensal que é repassado a reclamada, até o limite de R\$ 472.881,20 (atualizado até 31/01/2.003), sem prejuízo do acréscimo das custas de execução devidas, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada. Uma vez efetuado o bloqueio, deverá referida quantia ser repassada para a CEF, PAB-TRT, Agência 2555, à disposição deste juízo. Deverá o responsável (fiel depositário), no prazo de 10 dias, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, _____, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Março de 2003

DIVINA OLIVEIRA JARDIM
JUÍZA DO TRABALHO

Observação:

Endereço: RUA PADRE TOLEDO MELO, QD. 219, LT. 25, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/G

08/04/03
17:45 HS.



670

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Go.

RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA : RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

PROCESSO Nº 16761993

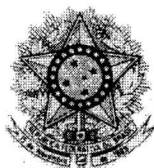
MANDADO Nº 656/2003

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé ao MM. Juiz que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, compareci às 17:45 horas do dia 08 de abril de 2003, à Rua Padre Toledo Melo, Q. 219, L. 25, Cidade Jardim, e aí procedi a intimação do Sr. Eduardo Alves de Paula, que ficou ciente de todo teor do mandado, recebeu cópia e assinou a contra-fé.

Goiânia, 09 de abril de 2003


ELISABETE NEVES T. BITENCOURT
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO CERNE

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/04/2003 11:57

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 3983/2003

Processo Nº: RT 01676-1993-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADA.: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ADVOGADO...: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 662 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: HOMOLOGO A AVENÇA NOTICIADA ÀS FLS. 658/659, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME APUTADAS À FL. 610, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DAS CUSTAS DA EXECUÇÃO RELATIVAS AOS MANDADOS EXPEDIDOS, A CARGO DA DEVEDORA.

DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INCLUSIVE A COTA-PARTE DO EMPREGADO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO, CONSOANTE APURAÇÃO DE FL. 610.

A presente notificação foi publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 14.008, de 22/04/03.

Goiânia, 23/04/03 - 4ª f.

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

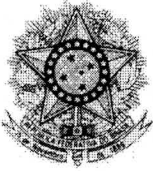
RECEBI as Guias de Depósito/~~Levantamento~~

Nº. 20125621 03

Em 24 / 04 / 03

3-10

PARTE EM BRANCO
em
Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - INT. 18º Reg. Jo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

MANDADO DE INTIMAÇÃO (DESONERAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT - 4

MANDADO Nº: 00.725/2003

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Recebido da Vara em: 07/04/03
atribuído em: 22/04/03
nc. Prazo em: 02/05/03
ARGA Nº: 869..

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, onde é encontrado(a) o(a) Sr(a). GENTIL DE OLIVEIRA (PASTOR), e sendo aí o(a) notifique/intime para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIA FIEL, ESPECIFICADO NO MANDADO Nº 478/03 (COPIA ANEXA - FL. 638), FACE A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA 12-A, Nº 245, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO

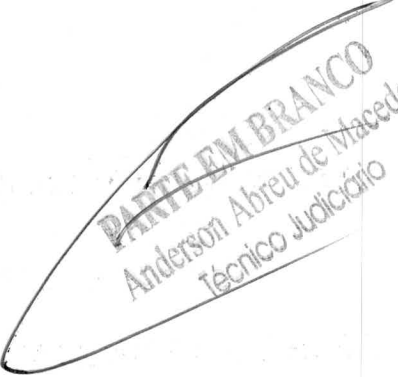
Gentil de Oliveira

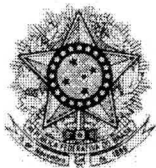
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à Radio Jornal de Goiás e sendo ali, no dia 15/04/2003, procedi a intimação do pastor Gentil de Oliveira, entregando-lhe a contrafé que aceitou. Tomou conhecimento do inteiro teor do mandado e exarou a sua nota de ciência. O referido é verdade. Dou fé.

Goiânia, 15 de abril de 2.003


Nivaldo Soares de Brito
Of. Justiça Avaliador


PARTILHA EM BRANCO
Anderson Abreu de Macedo
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

673

MANDADO DE INTIMAÇÃO (DESONERAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT-4
MANDADO Nº: 00.724/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Recebido da Vara em: 07/04/03
Recebido em: 22/04/03
Prazo em: 02/05/03
ARGA Nº: 868

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, onde é encontrado(a) o(a) Sr(a). ELIZABETH CAETANO ALBERNAZ (PASTORA), e sendo aí o(a) notifique/intime para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADA DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIA FIEL, ESPECIFICADO NO MANDADO Nº 477/03 (COPIA ANEXA - FL. 634), FACE A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA 06, Nº 211, GALERIA ELIZABETH, AO LADO DA LIVRARIA NOVAS DE PAZ, CENTRO, GOIÂNIA/GO

24-04-03

23



674

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

RECLAMANTE : José Luiz de Oliveira

RECLAMADA : Rádio Jornal de Goiás Ltda

— *PROCESSO Nº: 1.676/1993*

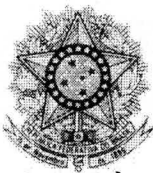
MANDADO N: 00.724/2003

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me à Rua 6, n.º 211, Galeria Elizabeth, Centro, nesta capital, no dia 24.04.03, onde intimei a Sra. Elizabeth Caetano Albernaz, que ficou de tudo ciente, recebeu a contrafé e após a sua assinatura no mandado.

— *Goiânia-GO, 24 de abril de 2003.*


VALMIR OLIVEIRA DA MOTA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - Fone 545-9598

679

MANDADO DE INTIMAÇÃO (DESONERAÇÃO DE DEPOSITÁRIO)

PROCESSO: 1.676/1993 RT - 4
MANDADO Nº: 00.726/2003
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Recebido da Vara em: 07.04.03...
atribuído em: 22.04.03
nc. Prazo em: 02.05.03
CARGA N.º 870

A Dra. DIVINA OLIVEIRA JARDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, devidamente assinado, passado nos autos do processo em epígrafe, em seu cumprimento dirija-se ao endereço abaixo, onde é encontrado(a) o(a) Sr(a). JOSÉ LEÔNIDAS MARTINS DE ASSIS, e sendo aí o(a) notifique/intime para:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESONERADO DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIO FIEL, ESPECIFICADO NO MANDADO Nº 481/03 (COPIA ANEXA - FL. 645), FACE A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como artigos 227 e 228 do CPC, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, _____,
DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

MANDADO EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2.000, DE 31/01/2.000

Observação:

Endereço: RUA T-1, Nº 1909, ESQ. C/ T-9, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

58

676
C

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**

7ª VRA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Reclamante/Exeqüente: José Luiz de Oliveira

Reclamado(a) Executado(a): Rádio Jornal de Goiás Ltda

PROCESSO Nº 1.676/1993 RT

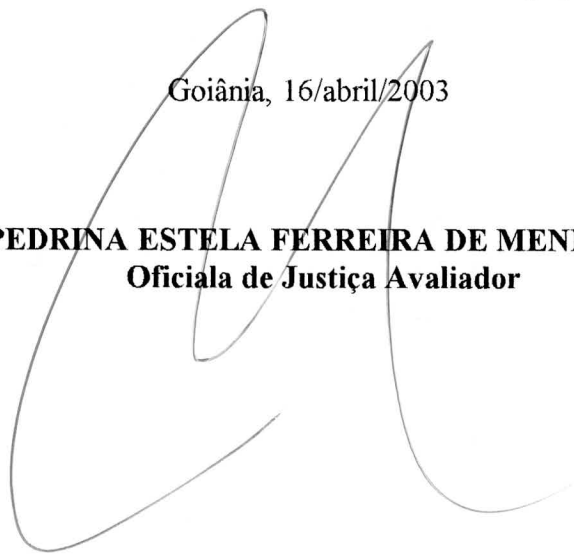
MANDADO Nº 00.726/2003

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data às 10h45, compareci à Rua T-1 esq c/ a T-9, Setor Bueno, e, aí sendo, deixei de dar cumprimento ao presente mandado, em virtude não ter localizado o número, a Igreja (fls. 645) nem o depositário fiel.

Goiânia, 16/abril/2003

PEDRINA ESTELA FERREIRA DE MENEZES
Oficiala de Justiça Avaliador



647
✓

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 25 de abril de 2003, 6ª feira.

Orivel de Paula Lima
Técnico Judiciário

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Goiânia, 28 de abril de 2003.

Divina Oliveira Jardim
Juíza do Trabalho

Autos 7.ª Vara de Família n.º 001.200.001-9

CONCLUIÇÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao JUIZ para Presidente do Conselho de 12 de 2003, o JUIZ.

Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário

PARTE EM BRANCO

em
Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TRT 18ª Região

Autos de 12 de 2003, o JUIZ.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição()/ofício(X) à(s) f(s) 678/679...
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 04 de 06 de 03, 4.ª feira

Antônia de Castro Marchetti

Téc. Judiciário - TRT 18ª Região



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

OFICIO



OFICIO No. : 00920/03
PROCESSO : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ACA

MM. Juiz,

Reiterando ofício no. 454/03 de 20/03/03, encaminho a V.Sa. cópia da certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação do exequente, referente a CF 12/03, extraída do processo 1676 1993 RT pertencente a essa Vara.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Manoel Barbosa da Silva
MANOEL BARBOSA DA SILVA
Juiz do Trabalho

EXMO. JUIZ PRES. DA 7A. VT DE GOIANIA/GO

RUA T-51 (ESQ. C/AV. T-1), 554, SETOR BUENO
74.215-210 - GOIANIA/GO



SEED No. : 03750

----- Contrato especial ECT/TRT 3a. Região No. 73.30000-3356 -----

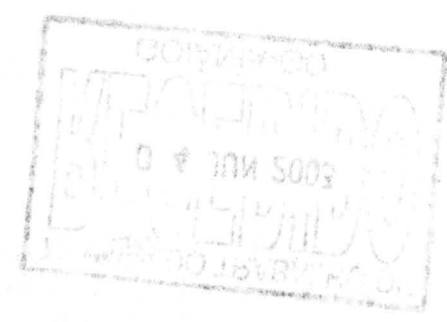
Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

Remetente: 16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Endereço: RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO



EM BRANCO
Antonia Augusto Marchetti
TUC. Juiz de Paz - TUC. 18. Regiao



16VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA.
PROCESSO : 90026/03

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.mandado, me dirigi ao endereço nele indicado onde fui recebido pela Sra. Janaina Silva Cavalcanti, gerente financeira que declarou não haver no momento nenhum crédito a ser repassado para a executada, tendo sido intimada de que deverá colocar à disposição deste Juízo todo e qualquer crédito futuro, conforme determinado. Diante do exposto, devolvo o mandado à Vara de origem, para apreciação do Juízo, ficando no aguardo de novas determinações. Belo Horizonte, 07 de março 2003.


Sérgio Luiz de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

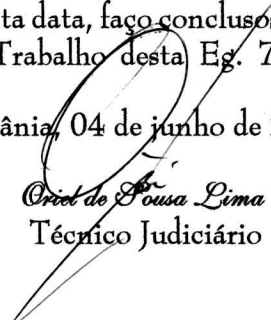


Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/03-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à)
Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de
Goiânia.

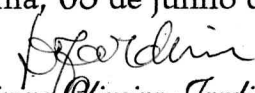
Goiânia, 04 de junho de 2003, 4ª feira.


Oriel de Sousa Lima
Técnico Judiciário

Requisite-se a carta precatória noticiada à fl.
678, independentemente de seu cumprimento.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Goiânia, 05 de junho de 2003.


Divina Oliveira Jardim
Juíza do Trabalho



681
F

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Ofício 7ª VT/Goiânia nº 0730/2003

Goiânia, 06 de junho de 2003.

Autos Processuais nº 01676-1993-007-18-00-5 RT
Autos: 16ª VT/Belo Horizonte/MG nº 90026-2003-016-03-00-1
Exequente: José Luiz de Oliveira
Executada: Rádio Jornal de Goiás Ltda

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a),

A par de cumprimentá-lo(a), solicito a Vossa Senhoria a devolução da CPE nº 0012/03, oriunda dos autos em epígrafe, independentemente de seu cumprimento.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

ORIGINAL ASSINADO

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

Certifico que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, com AR.

Goiânia, 06/06/2003 6ª Feira.

.....
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) de Secretaria da 16ª VT de Belo Horizonte/MG
Rua Goitacases, 1475, 10º andar, Barro Preto,
CEP. 30.190-052 Belo Horizonte/MG

PARTE EM BRANCO

Cynthia Cláudia dos Santos
Assistente 2 - 7ª VTIGO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição() ofício() à(s) fl(s) 682
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO nº 001/2000.
Goiânia, 06 de 06 de 06, 6.ª feira

Cynthia Cláudia dos Santos
Secretária Especializada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente qualificado na Ação Reclamatória Trabalhista que move em face de **RÁDIO JORNAL DE GOIÁS**, e que originou o Processo nº 1676/1993 desta vara, através de sua procuradora que esta subscreve, respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência, expor e requerer os seguinte:

Que recebeu diretamente da Reclamada a 1ª e 2ª parcela do acordo firmado entre as partes.

Informa ainda, que a Reclamada está depositando o valor em conta corrente do Reclamante, e, somente informará nos autos em caso de descumprimento do acordo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 05 de junho de 2003.

pp. *Flórence Soares Silva*
Flórence Soares Silva
OAB-GO 6619

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA
TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente
qualificado nos autos Reclamatória Trabalhista que
move em face de RÁDIO JORNAL DE GOIÁS, a que
origina o processo nº 1076/1974 desta vara,
através de seu procurador, que esta suscreve,
respeitosamente vem à digna presença de Vossa
Excelência, expor e requerer as seguintes:

Que recebeu diretamente da Reclamada
a 1ª e 2ª parcela do acordo firmado entre as
partes.

Informa ainda, que a Reclamada está
destituindo o valor em conta corrente do
Reclamante, e, somente informará nos autos em caso
de descomprimento do acordo.

Nestes termos,
faço deferimento.

Goiânia, 05 de Junho de 2003.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
CARTA PRECATÓRIA fl(s) 063/709...
nos termos da Portaria 7.ª VI/GO n.º 001/2000.
Goiânia, 27 de 06 de 03... 6.ª feira

8/ 
Cinthia Cláudia dos Santos
Secretária Es. Juntada

683
Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

16ª VARA DO TRABALHO DE B. H.

16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO 90026-2003-016-03-00-1

ORIGEM : 7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03

AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ENDereco :

ADVOGADO :

ENDereco :

TRAMITAÇÃO

EXECUÇÃO

Mandado

16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO 90026-2003-016-03-00-1

REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ENDereco : AV ANHANGUERA 3511/20ANDAR - CENTRO
GOIANIA-GO - 00000-000

ADVOGADO :

ENDereco :

OBJETO:

AUTUAÇÃO

Aos. 11 dias do mês de Fevereiro
do ano de dois mil 03, na Secretaria da 16ª Vara do Trabalho
de B. H.

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, J. H.

Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Fls. 02
A

DIRETORIA DA SEC.DE ATERM. E DISTR.DE FEITOS DE 1A. INSTANCIA DE BELO HORIZONTE

Especie da reclamacao : CARTA PRECATORIA/CARTA DE ORDEM

Natureza da Reclamacao: CARTA PRECATORIA

Cumpra-se como deprecado
Em 11/02/2003.

Reclamante : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado :

Érica Martins Judice
Juiza do Trabalho
Substituta

Reclamado : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Distribuido a : 16a. VARA DO TRABALHO

Processo No. : 90026-2003-016-03-00-1

Procedencia : 7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03

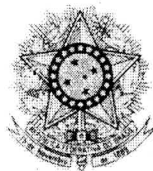
BELO HORIZONTE, 7 de Fevereiro de 2003

VALERIA BRANDAO MAGALHAES DA ROCHA GUIMARAES
DIRETORA DA SEC. DE ATERM. E DISTR.DE FEITOS DE 1A. INSTANCIA

ESCLARECIMENTO: por determinacao do Ato 450/2001 do Egregio Tribunal Superior do Trabalho, o numero dos processos recebidos a partir de 01/01/2002, passa a ser PPPPP-AAAA-VVV-RR-SS-D, onde PPPPP representa o numero do processo na vara, AAAA o ano do processo, VVV o codigo da vara, RR a regioao e SS e D complementos (sequencia e digito verificador, respectivamente).

013781

7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno

CARTA PRECATÓRIA EXECUTORIA

C.Prec. Nº 12/2003

Nº Processo: 1676 1993 RT-4

Expedida em: 04/02/2003

EXEQUENTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (CNPJ Nº - 01.535.582/0001-73)
ENDEREÇO : AV.ANHANGUERA Nº 3511-20º ANDAR-CENTRO GOIANIA-GO

AO(A) EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) PRESIDENTE de uma das Varas Trabalhistas de BELO HORIZONTE/MG ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Exmo(a) Juiz(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, JUÍZA DO TRABALHO da Egrégia SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente seu respeitável CUMpra-SE, a fim de que seja procedida a penhora do crédito mensal (ATUAL E FUTURO) que é repassado à executada pela empresa CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA, situada na Av. Brasil, nº 1.666, 10º andar, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte/MG, intimando-a na pessoa do seu representante legal, nomeando o mesmo fiel depositário da quantia penhorada que deverá ser depositada na CEF, agência 2555, à disposição deste Juízo, até o limite do crédito exequendo atualizado (valores abaixo indicados), devendo, ainda, o responsável (depositário fiel), no prazo de 10 (dez) dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse.

PRINCIPAL: R\$ 438.837,88
CUSTAS: R\$ 10.915,89
INSS.....: R\$ 22.488,97
CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO.....: R\$ 638,48

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 472.881,20

V.EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara Trabalhista especial mercê.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JUNIOR, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 31/01/2003.

PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO
JUÍZA DO TRABALHO

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 07- 1676 / 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 15/10/2002	VALORES À PAGAR(R\$)
TOTAL DO(s) RECTE(s)	418.588,22
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	10.412,19
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	22.208,47
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	451.847,34

Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	6.367,68
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	0,00
TERCEIROS:	0,00
SAT:	0,00
I.R.R.F (a recolher) :	0,00

GOIÂNIA

09 de OUTUBRO de 2002


CALCULISTA
Martinho DIRETOR de Santos
Adjunto do Diretor
DELEGADO

05
A
579
687
03

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

413331,46	- Valor (COM juros de 76,07%)	
R\$ 234754,05	- Valor (SEM juros) em 30/01/2000	
(x) 1,00187556	- Coefic. Atualizacao Monetaria	
R\$ 235194,35	- Valor Corrigido	
(+) 1,7677	- Juros de 29/9/1993 ate 22/2/2000	
R\$ 415753,05	- Valor Atualizado	
(-) 14548,87	- Deducao do Valor Pago em 22/2/2000	pls. 434.
R\$ 401204,18	- Saldo	
(x) 1,01791964	- Coefic. Atualizacao Monetaria	
R\$ 408393,61	- Valor Corrigido	
(+) 1,0622	- Juros de 22/2/2000 ate 22/1/2001	
R\$ 433795,69	- Valor Atualizado	
(-) 4144,05	- Deducao do Valor Pago em 22/1/2001	pls. 496 e 497.
R\$ 429651,64	- Saldo	
(x) 1,00066037	- Coefic. Atualizacao Monetaria	
R\$ 429935,37	- Valor Corrigido	
(+) 1,004	- Juros de 22/1/2001 ate 15/2/2001	
R\$ 431655,11	- Valor Atualizado	
(-) 11000	- Deducao do Valor Pago em 15/2/2001	pls. 489.

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

002

688
D

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	420655,11	- Saldo
(x)	1,00100485	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	421077,81	- Valor Corrigido
(+)	1,0053	- Juros de 15/2/2001 ate 15/3/2001
R\$	423309,52	- Valor Atualizado
(-)	11000	- Deducao do Valor Pago em 15/3/2001 <i>pls. 400.</i>
R\$	412309,52	- Saldo
(x)	1,01205647	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	417280,52	- Valor Corrigido
(+)	1,0308	- Juros de 15/3/2001 ate 10/9/2001
R\$	430132,76	- Valor Atualizado
(-)	8000	- Deducao do Valor Pago em 10/9/2001 <i>pls. 557.</i>
R\$	422132,76	- Saldo
(x)	1,00225824	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	423086,04	- Valor Corrigido
(+)	1,0051	- Juros de 10/9/2001 ate 10/10/2001
R\$	425243,78	- Valor Atualizado
(-)	8000	- Deducao do Valor Pago em 10/10/2001 <i>pls. 558.</i>

07
584
689
05

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

003

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	417243,78	- Saldo
(x)	1,00243188	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	418258,47	- Valor Corrigido
(+)	1,0051	- Juros de 10/10/2001 ate 10/11/2001
R\$	420391,59	- Valor Atualizado
(-)	8000	- Deducao do Valor Pago em 10/11/2001 fls. 559.
R\$	412391,59	- Saldo
(x)	1,00194449	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	413193,48	- Valor Corrigido
(+)	1,0051	- Juros de 10/11/2001 ate 10/12/2001
R\$	415300,77	- Valor Atualizado
(-)	5000	- Deducao do Valor Pago em 10/12/2001 fls. 564.
R\$	410300,77	- Saldo
(x)	1,00221258	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	411208,59	- Valor Corrigido
(+)	1,005	- Juros de 10/12/2001 ate 10/1/2002
R\$	413264,63	- Valor Atualizado
(-)	5000	- Deducao do Valor Pago em 10/1/2002 fls. 565.

08
A.
582
690
G

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

004

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	408264,63	- Saldo	
(x)	1,00215678	- Coefic. Atualizacao Monetaria	
R\$	409145,17	- Valor Corrigido	
(+)	1,005	- Juros de 10/1/2002 ate 10/2/2002	
R\$	411190,9	- Valor Atualizado	
(-)	5000	- Deducao do Valor Pago em 10/2/2002	fls. 566.
R\$	406190,9	- Saldo	
(x)	1,00130803	- Coefic. Atualizacao Monetaria	
R\$	406722,21	- Valor Corrigido	
(+)	1,005	- Juros de 10/2/2002 ate 10/3/2002	
R\$	408755,82	- Valor Atualizado	
(-)	5000	- Deducao do Valor Pago em 10/3/2002	fls. 567.
R\$	403755,82	- Saldo	
(x)	1,00208786	- Coefic. Atualizacao Monetaria	
R\$	404598,81	- Valor Corrigido	
(+)	1,005	- Juros de 10/3/2002 ate 10/4/2002	
R\$	406621,8	- Valor Atualizado	
(-)	5000	- Deducao do Valor Pago em 10/4/2002	fls. 572.

09
A.
583
691
05

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

005

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	401621,8	- Saldo
(x)	1,00217554	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	402495,54	- Valor Corrigido
(+)	1,0049	- Juros de 10/4/2002 ate 10/5/2002
R\$	404467,77	- Valor Atualizado
(-)	1000	- Deducao do Valor Pago em 10/5/2002
R\$	403467,77	- Saldo
(x)	1,01177709	- Coefic. Atualizacao Monetaria
R\$	408219,45	- Saldo
(x)	1,0254	- Juros de 10/5/2002 ate 15/10/2002
R\$	418588,22	- TOTAL Atualizado

R\$. 572.

10
A.

586

692
5

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	8266,63	- Valor (COM juros de 76,07%)
R\$	4695,08	- Valor (SEM juros) em 30/01/2000
(x)	1,06348343	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	4993,14	- Saldo
(x)	2,0853	- Juros de 29/9/1993 ate 15/10/2002

R\$	10412,19	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	20882,76	- Valor apurado em 30/01/2000
(x)	1,06348343	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	22208,47	- Saldo em 15/10/2002

/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)

PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$ 5987,57

- Valor apurado em 30/01/2000

(x) 1,06348343

- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$ 6367,68

- Saldo em 15/10/2002

TRT/SPD

TRT 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01676-1993-007-18-00-5

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 31/01/2003	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL DO(s) RECTE(s)	438.837,88
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	10.915,89
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	22.488,97
INSS - (Empregado)	0,00
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	472.881,20

Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	6.448,11
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	0,00
TERCEIROS:	0,00
SAT:	0,00
I.R.R.F (a recolher) :	0,00

GOIÂNIA

31 de JANEIRO de 2003


Ronaldo Alves dos Reis
Secretário Especializado

CALCULISTA

DIRETOR

TRT 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS
RELATÓRIO CÁLCULO DO IRRF

Pág.: 001

PROCESSO : 01676-1993-007-18-00-5 RECTE: 001 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		-6.448,11	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 30/01/2000	Demais Parcelas,deduzido o INSS	0,00	0 %
	13o. Salário,Deduzido o INSS	0,00	0 %
	Férias+1/3	0,00	0 %
	SOMA	0,00	0 %

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA 0,00

GOIÂNIA

, 31 de JANEIRO de 2003

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	418588,22	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	423875,09	- Saldo
(x)	1,0353	- Juros de 15/10/2002 ate 31/1/2003

R\$	438837,88	- TOTAL Atualizado

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	6367,68	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	6448,11	- Saldo em 31/1/2003

RT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	22208,47	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	22488,97	- Saldo em 31/1/2003

T/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	10412,19	- Valor apurado em 15/10/2002
(x)	1,01263025	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	10543,7	- Saldo
(x)	1,0353	- Juros de 15/10/2002 ate 31/1/2003

R\$	10915,89	- TOTAL Atualizado



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

MANDADO DE PENHORA

MANDADO Nro : 00122/03
PROCESSO Nro : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

O(A) Exmo(a). Sr(a). DRA. ERICA MARTINS JUDICE
Juiz(a) do Trabalho, na forma da lei, etc.

MANDA ao(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a) que,
à vista do presente mandado, dirija-se à
AV BRASIL, 1666, 10. ANDAR, FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE/MG e, em seu cumprimento,

proceda à PENHORA do crédito mensal (ATUAL E FUTURO) que é
repassado à executada, RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, CNPJ:
01.535.582/0001-73, pela empresa CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA,
intimando-o na pessoa do seu representante legal, nomeando o
mesmo fiel depositário da quantia penhorada que deverá ser
depositada na CEF, agência 2555, à disposição do MM. Juízo da
7a. VT de Goiânia/GO, processo no. 1676 1993 RT-4, até o limite do
crédito exequendo atualizado (valores abaixo indicados), devendo,
ainda, o responsável (depositário fiel), no prazo de 10 (dez)
dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito
o repasse.

R\$ 438.837,88 - Principal.

R\$ 10.915,89 - Custas.

R\$ 22.488,97 - INSS.

R\$ 638,48 - Custas da liquidação.

R\$ 472.881,20 - TOTAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADO ATE 31/01/2003.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a) autorizado(a)
a realizar a diligência sem limitação de horário e dia de
preceito.

CUMPRA-SE.

Eu, EDSON FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a) de Secretaria da 16a.
VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, conferi a presente, que
subscrevo aos 14 de FEVEREIRO de 2003.

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DRA. ERICA MARTINS JUDICE
JUIZ(A) DO TRABALHO

CERTIDÃO	
CERTIFICO que este autos:	
foram remetidos ao	
<u>DSm r</u>	<u>Rh</u>
em <u>17/02/03</u>	VISTO
retornaram	
em <u>18/03/03</u>	<u>Do</u>
	VISTO

MANDADO
122/03

J U N T A D A

Nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos das fls. 20 a 61.

- () Petição/Doctos. () Ofício/Doctos.
 () Ata de Audiência/Doctos. (x) Mandado/Certidão
 () _____

Aos 18 de Março de 2003

Diretor de Secretaria - 16ª Vara do Trabalho



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

702
05

MANDADO DE PENHORA

MANDADO Nro : 00122/03
PROCESSO Nro : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

O(A) Exmo(a). Sr(a). DRA. ERICA MARTINS JUDICE
Juiz(a) do Trabalho, na forma da lei, etc.

MANDA ao(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a) que,
à vista do presente mandado, dirija-se à
AV BRASIL, 1666, 10. ANDAR, FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE/MG e, em seu cumprimento,

proceda à PENHORA do crédito mensal (ATUAL E FUTURO) que é
repassado à executada, RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA, CNPJ:
01.535.582/0001-73, pela empresa CASABLANCA COMUNICAÇÕES LTDA,
intimando-o na pessoa do seu representante legal, nomeando o
mesmo fiel depositário da quantia penhorada que deverá ser
depositada na CEF, agência 2555, à disposição do MM. Juízo da
7a. VT de Goiânia/GO, processo no. 1676 1993 RT-4, até o limite do
crédito exequendo atualizado (valores abaixo indicados), devendo,
ainda, o responsável (depositário fiel), no prazo de 10 (dez)
dias após a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito
o repasse.

R\$ 438.837,88 - Principal.

R\$ 10.915,89 - Custas.

R\$ 22.488,97 - INSS.

R\$ 638,48 - Custas da liquidação.

R\$ 472.881,20 - TOTAL DA EXECUÇÃO ATUALIZADO ATE 31/01/2003.

Fica o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça-avaliador(a) autorizado(a)
a realizar a diligência sem limitação de horário e dia de
preceito.

CUMPRA-SE

Eu, EDSON FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a) de Secretaria da 16a.
VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, conferi a presente, que
subscrevo aos 14 de FEVEREIRO de 2003.

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DRA. ERICA MARTINS JUDICE
JUIZ(A) DO TRABALHO

16VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA.
PROCESSO : 90026/03

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r.mandado, me dirigi ao endereço nele indicado onde fui recebido pela Sra. Janaina Silva Cavalcanti, gerente financeira que declarou não haver no momento nenhum crédito a ser repassado para a executada, tendo sido intimada de que deverá colocar à disposição deste Juízo todo e qualquer crédito futuro, conforme determinado. Diante do exposto, devolvo o mandado à Vara de origem, para apreciação do Juízo, ficando no aguardo de novas determinações. Belo Horizonte, 07 de março 2003.

Jose Luiz de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL 1094



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Em 19 / 03 / 03

Diretor de Secretaria - 16ª Vara do Trabalho/BH

Vistos, etc.

Oficie-se ao MM. Juiz Deprecante encaminhando cópia da certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação do exequente.

B.Hte., 19.03.03

Érica Martins Judice
Juíza do Trabalho
Substituta



22
704
S

16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

OFICIO

OFICIO No. : 00454/03 Em : 20/03/2003
PROCESSO : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

MM. Juiz,

Pelo presente, encaminho a V.Exa. cópia da
certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação do
exequente.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e
consideração.

ORIGINAL ASSINADO

ERICA MARTINS JUDICE
Juíza do Trabalho

EXMO. JUIZ PRES. DA 7ª. VT DE GOIANIA/GO

RUA T-51 (ESQ. C/AV. T-1), 554, SETOR BUENO
74.215-210 - GOIANIA/GO

SEED No. : 01853

----- Contrato especial ECT/TRT 3a. Região No. 73.30000-3356 -----

Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

Remetente: 16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Endereço: RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO



23K

705
05

PROCESSO 1690025/03

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho.

Aos, 26 de maio de 2003.

Rap

Ricardo Luiz Bárbaro
Diretor de Sec. da 16a. V.do Trabalho de BH/MG.

Vistos etc.

Reitere-se o ofício ao Juízo deprecante, soli-
citando-lhe informação sobre a manifestação do exequen-
te.

Em 26.05.03.

Manoel Barbosa da Silva
Manoel Barbosa da Silva
Juiz do Trabalho



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

24
706
05

OFICIO

OFICIO No. : 00920/03 Em : 27/05/2003
PROCESSO : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

MM. Juiz,

Reiterando ofício no. 454/03 de 20/03/03, encaminho a V.Sa. cópia da certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação do exequente, referente a CP 12/03, extraída do processo 1676 1993 RT pertencente a essa Vara.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

ORIGINAL ASSINADO

MANOEL CARLOS DA SILVA
Juiz do Trabalho

EXMO. JUIZ PRES. DA 7ª. VT DE GOIANIA/GO

RUA T-51 (ESQ. C/AV. T-1), 554, SETOR BUENO
74.215-210 - GOIANIA/GO

SEED No. : 03750

----- Contrato especial ECT/TRT 3a. Região No. 73.30000-3356 -----

Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

Remetente: 16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Endereço: RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

16
4

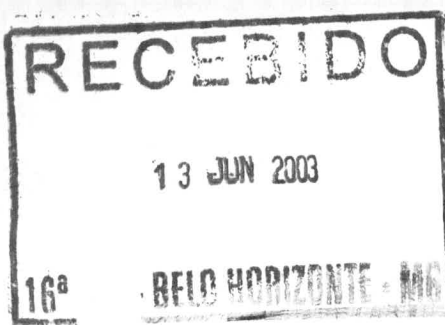
16-25
106

Nesta data faço juntada dos presentes autos
aos 16 de

JUNTADA

DIRETOR DE SECRETARIA

COPIADO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Ofício 7ª VT/Goiânia nº 0730/2003

Goiânia, 06 de junho de 2003.

Autos Processuais nº 01676-1993-007-18-00-5 RT
Autos: 16ª VT/Belo Horizonte/MG nº 90026-2003-016-03-00-1
Exequente: José Luiz de Oliveira
Executada: Rádio Jornal de Goiás Ltda

J. Devolva-se a C.P. ao Juízo Deprecante.

Em 16.06.03.

Manoel Barbosa da Silva
Manoel Barbosa da Silva
UIZ DO TRABALHO

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a),

A par de cumprimentá-lo(a), solicito a Vossa Senhoria a devolução da CPE nº 0012/03, oriunda dos autos em epígrafe, independentemente de seu cumprimento.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) de Secretaria da 16ª VT de Belo Horizonte/MG
Rua Goitacases, 1475, 10º andar, Barro Preto,
CEP. 30.190-052 Belo Horizonte/MG



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

26
708
5

OFICIO No. : 01120/03 Em : 18/06/2003
PROCESSO : 90026-2003-016-03-00-1
AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA
ASSUNTO : Devolução de Carta Precatória

Sr(a) Diretor(a),

Em cumprimento ao r. despacho exarado às fls., pelo(a) MM.
Juiz(a) do Trabalho da MM Vara Deprecada, remeto-lhe, em anexo, a
Carta Precatória supra.

Atenciosamente,

R/LB

RICARDO LUIZ BARBARO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

A(o) Ilmo(a)
SR.DIRETOR DA 7A.VT DE GOIANIA/GO
7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03
RUA T-51, ESQ C/AV T-1, 554, SETOR BUENO
74.215-210 - GOIANIA/GO

SEED No. : 04433

----- Contrato especial ECT/TRT 3a. Região No. 73.30000-3356 -----

Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

Remetente: 16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Endereço: RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR - BARRO PRETO
30190-052 - BELO HORIZONTE

21
F
709
05

OFICIO No. : 01120/03

Em : 18/06/2003

PROCESSO : 90026-2003-016-03-00-1

AUTOR : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

REU : RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ASSUNTO : Devolução de Carta Precatória



Sr(a) Diretor(a),

Em cumprimento ao r. despacho exarado às fls., pelo(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da MM Vara Deprecada, remeto-lhe, em anexo, a Carta Precatória supra.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO LUIZ BARBARO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

A(o) Ilmo(a)
SR.DIRETOR DA 7A.VT DE GOIANIA/GO
7A VT GOIANIA GO CPREC - 12/03
RUA T-51, ESQ C/AV T-1, 554, SETOR BUENO
74.215-210 - GOIANIA/GO

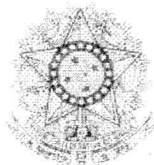
SEED No. : 04433

----- Contrato especial ECT/TRT 3a. Região No. 73.30000-3356 -----

Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

Remetente: 16a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

Endereço: RUA GOITACASES 1475 10. ANDAR
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), nº 554, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 710 folha(s) e TAO SOMENTE O QUARTO volume(s), ao Dr(a) **FLORENCE SOARES SILVA**, OAB N° 6619 GO, sob carga nº 964/2004, e que deverão ser devolvidos no dia **31 de Março de 2004**.

GOIÂNIA, 31 de Março de 2004


ANTONIA MARCHETTI

CRISTÓVÃO ALVARENGA/EMILIA C. DE SOUSA



FLORENCE SOARES SILVA



711
v

C E R T I D ã O

CERTIFICO que não há, nestes autos, comprovante de depósito das parcelas do acordo, sendo que a última venceu em 05/10/05. **CERTIFICO MAIS** que, até a presente data, o(a) Reclamante não informou eventual inadimplemento da obrigação. **DOU FÉ.**

Goiânia, 17 de outubro de 2005, 2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 17 de outubro de 2005, 2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

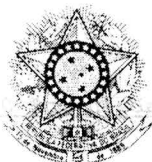
Em razão do silêncio do(a) Reclamante, presume-se regularmente cumprido o acordo.

Intime-se a Reclamada para, em dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, importando o descumprimento no prosseguimento dos atos executórios.

Transcorrido o prazo assinalado, proceda-se à atualização dos referidos valores, voltando-me os autos do processo para as demais deliberações.

Goiânia, 17 de outubro de 2005.

Antônia Helena  Taveira
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 18/10/2005 10:09

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 10946/2005

Processo N°: RT 01676-1993-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADA.: RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO...: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO:

Em razão do silêncio do(a) Reclamante, presume-se regularmente cumprido o acordo. Intime-se a Reclamada para, em dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, importando o descumprimento no prosseguimento dos atos executórios. Transcorrido o prazo assinalado, proceda-se à atualização dos referidos valores, voltando-me os autos do processo para as demais deliberações.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

CERTIDAO

Notificação N°: 10946/2005

RT 01676-1993-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.622, de 21/10/2005, 6ª-f., circulado em 21/10/2005, 6ª-f. Pág. 35/37.

Goiânia, 21/10/2005. 6ª-f.

Ortel de Sousa Lima
Adjunto

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em 03/11/05, 5ª
feira, decorreu o prazo de dez dias para a
Reclamada comprovar o recolhimento da
contribuição previdenciária e das custas
judiciais (intimação de fl. 712). **DOU FÉ.**
Goiânia, 08 de novembro de 2005,
3ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4
Goiânia - GO

713
v

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01676-1993-007-18-00-5

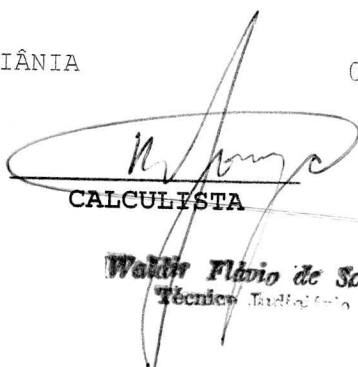
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 30/11/2005	
TOTAL DO(s) RECTE(s)	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	13.533,50
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	44,24
INSS - (Empregador+SAT+Terceiros)	24.466,20
INSS - (Empregado)	7.015,03
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	45.697,43
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	7.015,03
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	0,00
TERCEIROS:	0,00
SAT:	0,00
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	0.00

ATUALIZAÇÃO EFETUADA A PARTIR DA PLANILHA DE FL. 686.

GOIÂNIA

09 de NOVEMBRO de 2005


 CALCULISTA

DIRETOR

 Waldir Flávio de Souza
 Técnico Judicial

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	5987,57	- Valor apurado em 30/01/2000
(x)	1,17159812	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	7015,03	- Saldo em 30/11/2005

009/93 013
01/11/2005

716
v

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	8266,63	- Valor (COM juros de 76,07%)
R\$	4695,08	- Valor (SEM juros) em 30/01/2000
(x)	1,17159812	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	5500,75	- Saldo
(x)	2,4603	- Juros de 29/9/1993 ate 30/11/2005

R\$	13533,5	- TOTAL Atualizado

719

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 11 de novembro de 2005, 6ª feira.

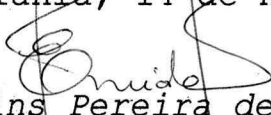
Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

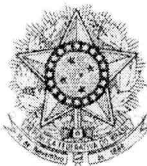
Homologo a atualização do crédito exequendo, fixando o montante total em R\$ 45.697,43.

Intime-se a Devedora para comprovar, em cinco dias, o recolhimento das custas processuais (R\$ 13.533,50), das custas executivas (R\$ 687,70) e da contribuição previdenciária (R\$ 31.481,23).

Não havendo manifestação da Devedora, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para, em sessenta dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios.

Goiânia, 14 de novembro de 2005


Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/11/2005 09:08

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 11874/2005

Processo N°: RT 01676-1993-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADA.: RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO...: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO:

Homologo a atualização do crédito exequendo, fixando o montante total em R\$ 45.697,43. Intime-se a Devedora para comprovar, em cinco dias, o recolhimento das custas processuais (R\$ 13.533,50), das custas executivas (R\$ 687,70) e da contribuição previdenciária (R\$ 31.481,23). Não havendo manifestação da Devedora, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para, em sessenta dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios.

Samuel Fábio Pereira Junior
Diretor de Secretarias

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Notificação N°: 11874/2005

RT 01676-1993-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.638, de 21/11/2005, 2ª-f., circulado em 21/11/2005, 2ª-f. Pág. 34/36.

Goiânia, 21/11/2005. 2ª-f.

Oriel de Sousa Lima
Diretor de Secretarias

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em 28/11/05, 2ª
feira, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias
para a Devedora comprovar os recolhimentos
legais (intimação de fl. 718). **DOU FÉ.**

Goiânia, 01 de dezembro de 2005,
5ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

CONCLUSÃO

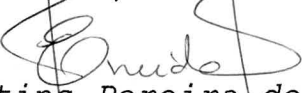
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Goiânia, 01 de dezembro de 2005, 5ª feira.

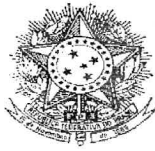
Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

Em virtude da não-comprovação do recolhimento das custas, nada obstante a intimação da parte devedora, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás para inscrição na Dívida Ativa da União (art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320/64) e posterior ajuizamento da ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80.

Após, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria do INSS em Goiás para, querendo, no prazo de dez dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios.

Goiânia, 02 de dezembro de 2005


Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho



720
7

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

OFÍCIO Nº 1829/2005

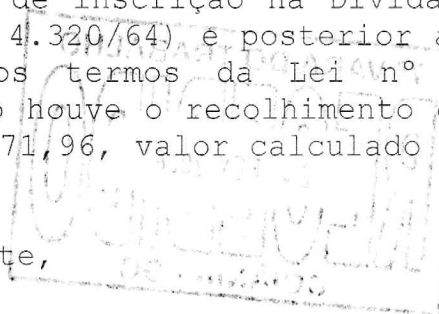
Goiânia, 05/12/2005

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Senhor Procurador,

Em cumprimento ao despacho de fl. 719, informo a Vossa Senhoria, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União (art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320/64) e posterior ajuizamento da ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80, que até o presente momento não houve o recolhimento das custas processuais no importe de R\$14.171,96, valor calculado à fl. 713.

Atenciosamente,



ORIGINAL ASSINADO

ORIEL DE SOUSA LIMA
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

Certifico que o (a) presente foi expedido (a) nesta data, via postal.

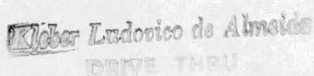
Goiânia, 07/12/2005 4ª feira

Senhor
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Goiás
Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº110, Centro
CEP: 74003-010 - Goiânia-GO

Waldir Flávio de Souza
Técnico Judiciário

Goiânia, 25/01/2006, 4ª feira.

Waldir Flávio de Souza
Técnico Judiciário



Nesta data, faço juntada aos presentes autos da
petição () / Ofício () de () / A.C. - 23.....
nos termos da Portaria 7.ª VI/CO n.º 001/2000.
Goiânia, 29 de fevereiro de 2006, 3.ª feira

Criz de Sousa Lima
Coordenador de Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO DA
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA – GOIÁS.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 01676-1993-007-18-00-5

RECLAMANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.

TRT-8ª-GOIANIA-1993 - 27-Jan-2006-15:42-007/147-1/2

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pela Procuradora da Fazenda signatária, vem à íncrita presença de V.Exa. requerer a remessa dos autos a esta Procuradoria, com fulcro no art. 25 da Lei 6.830/80, para promover o andamento do feito.

Pede deferimento.

Goiânia, 12 de janeiro de 2006.

Aleth Nívia Silva Di Oliveira
Procuradora da Fazenda Nacional

Juçara Valadares L. Lourenço
Procuradora da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
SERVIÇO DE EXECUÇÃO FISCAL

Data de devolução: 19/01/2006

RELAÇÃO DE PETIÇÕES
JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE GOIANIA/GO

PROCESSO	Parte / Executado	Petição	DATA	RELAÇÃO	PROCURADOR
0176/93-007	RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA	remessa	19/01/06	349	SECRETARIA

RECEBIDO NO SAA
EM/.....2005.

222
2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **27/01/2006** sob o protocolo nº **7747/2006**, para o processo: **RT 01676-1993-007-18-00-5**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

1 folhas de documentos

Observações: =

GOIÂNIA, 27/01/2006-(Sexta-Feira).


JÚLIO CÉSAR XAVIER BARRETOS
Estagiário

724
v

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em 06/02/05, 2ª feira, expirou o prazo de 10 (dez) dias para o INSS indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução (intimação de fl. 720, verso). **DOU FÉ.**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2006,
3ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2006,
3ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Dê-se vista à Procuradoria da Fazenda Nacional por quinze dias para as providências relativas ao ajuizamento da ação de execução fiscal, conforme requerido à fl. 721.

Após, e, na impossibilidade de prosseguimento da execução dos encargos sociais, determina-se, em face do que dispõe a Lei nº 6.830/80, o arquivamento definitivo do presente feito.

Ressalta-se que a medida não acarretará prejuízo ao credor porquanto resta indubitável sua faculdade de requerer, a qualquer tempo, o prosseguimento da execução.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2006.

Eduardo Tadeu Thon
Eduardo Tadeu Thon
Juiz do Trabalho

PARTE EM BRANCO

7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO

7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO

7ª Vara do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição ()/ofício () à(s) fl(s) 725
nos termos da Portaria 7.ª VI/00 n.º 001/2000.
Goiânia, 23 de Fevereiro de 2006, 5.ª feira

Waldir Flávio de Souza
Técnico Judiciário



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÂNIA
Av. Araguaia, 311, Centro – Goiânia – GO – CEP 74.030-100 – (62) 224-8470

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO N.º : 1676/1993 RT
RECORRENTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
EXEQUENTE : INSS

TRT-8ª - GOIÂNIA-0809 - 20-Fev-2006-17:11-015563-1/2

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,
Autarquia Federal criada pela lei nº 8.029 de 12.04.90, regulamentada pelo Decreto nº 569, de 16.06.92, representado por sua Procuradoria Federal Especializada em Goiânia, sito à Av. Araguaia, nº 311, Centro, nesta capital, por seu procurador, *ex lege*, e estagiária, infra-assinados, nos autos em epígrafe, vem à presença de V.Exa, requerer a expedição do competente **MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** a ser cumprido no endereço constante nos presentes autos, e aí penhore e avalie tantos bens quantos forem necessários à satisfação do crédito previdenciário.

Pede Deferimento.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2006.

Lorena Cristina de P. Oliveira
Lorena Cristina de P. Oliveira
Estagiária

Carlos Alberto Moraes
Carlos Alberto Moraes
Procurador Federal
OAB/GO nº. 5.841 - Mat. 299.018

726
v

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à)
Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
Goiânia, 23 de fevereiro de 2006, 5ª feira.

Míriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Indefiro o requerido à fl. 725
porquanto em outras diligências já efetuadas
neste processo constatou-se a inexistência de
bens penhoráveis na sede da devedora.

Encaminhem-se os autos ao INSS
para manifestação em dez dias.

Transcorrido *in albis* o prazo suso
assinalado, cumpram-se as determinações
insertas no despacho de fl. 724.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2006.

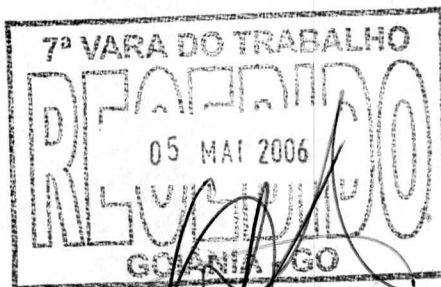
Eduardo Tadeu Thon
Eduardo Tadeu Thon
Juiz do Trabalho

CERTIFICO que, nesta data, estes autos foram retirados com carga pelo INSS. CERTIFICO MAIS que contêm estes autos 726 fls. numeradas e rubricadas.
Goiânia, 13/03/2006, 2ª feira.



Francisca Nilde Anes Barbosa Neta
Drive Thru

Antônio de Sousa Lima
Diretor de Secretaria



Antônio de Castro Marchetti
TRT 18ª Região
Téc. Judiciário

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

PARTICIPANTE

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada de (X) petição, () ofício, ()
às fls. 727. DOU FÉ.

Goiânia, 06/05/2006, 9ª feira.

Andréa Mendonça Costa Balestra
Assistente 2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÂNIA
Av. Araguaia, 311, Centro – Goiânia – GO – CEP 74.030-100 – (62) 224-8470

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO n.º : 1676/1993 RT
RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
EXEQUENTE : INSS

17188-GOIANIA-DSOP - 04-Mai-2006-17:51-038389-1/2

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal criada pela lei n.º 8.029 de 12.04.90, regulamentada pelo Decreto n.º 569, de 16.06.92, representado por sua Procuradoria Estadual, sito à Av. Araguaia, n.º 311, Centro, nesta capital, por seu Procurador, *ex lege*, infra-assinado, nos autos em epígrafe, **VEM** à presença de V. Exa., tendo em vista que a Reclamada encontra-se em atividade, **REQUERER** seja a mesma intimada, via Mandado, através do Sr. **JOSÉ NATAL**, ou seu Departamento Comercial a fornecer cópia atualizada de seus anunciantes, conforme fls. 620/623, sob pena de não o fazendo, responder por crime de desobediência.

Pede Deferimento.

Goiânia, 04 de Maio de 2006.


Carlos Alberto Moraes
Procurador Federal
OAB/GO n.º 5.841 - Mat.299.018

LFN

C O N C L U S Ã O

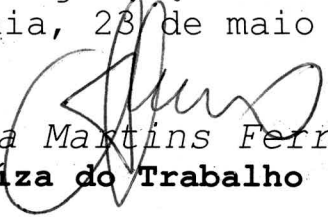
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Goiânia, 19 de maio de 2006, 6ª feira.


Miriam Dias Ferreira
Assistente 5

Registrem-se os dados de um dos atuais advogados da reclamada (fl. 660).

Após, expeça-se mandado de intimação em face do representante legal da devedora para, em 10 (dez) dias, indicar os nomes e endereços de seus anunciantes, conforme requerido à fl. 727 ou comprovar o parcelamento da dívida previdenciária devida neste processo, sob pena de expedição de expediente ao Ministério Público Federal para apuração das responsabilidades pelo não-cumprimento da determinação judicial e pela obstrução de justiça.

Goiânia, 23 de maio de 2006.


Célia Martins Ferro
Juiza do Trabalho

**ALTERAÇÃO EFETUADA JUNTO AO
SAJ - Sistema de Administração Judicial**

Goiania, 23 / 05 / 2006, 3^a feira


Paulo Roberto Dragalzew
Analista Judiciário - TRT 18ª Região

PARTE EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho



729
16

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, n° 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7qo@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1051/2006

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DEVEDOR: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo assinalado ou onde for encontrado e, sendo aí, intime o Representante Legal da Devedora, para tomar ciência da determinação de fl.728, nos seguintes termos:"Expeça-se mandado de intimação em face do representante legal da devedora para, em 10 (dez) dias, indicar os nomes e endereços de seus anunciantes, conforme requerido à fl. 727 ou comprovar o parcelamento da dívida previdenciária devida neste processo, sob pena de expedição de expediente ao Ministério Público Federal para apuração das responsabilidades pelo não-cumprimento da determinação judicial e pela obstrução de justiça."

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Seis.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: AV. ANHANGUERA, Nº 3511, 20º ANDAR, CENTRO
GOIANIA-GO

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi expedido nesta data.

Goiânia, 25/5/2006, 5ª-f.

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Assistente 2



Recebi do Varo da OJEM, em 25/05/06.
Distribuído..... para o dia: 28/05/06.
Vencimento do prazo..... em: 07/06/06.
CARGA N.º 1176

730
1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1051/2006

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DEVEDOR: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo assinalado ou onde for encontrado e, sendo aí, intime o Representante Legal da Devedora, para tomar ciência da determinação de fl.728, nos seguintes termos: "Expeça-se mandado de intimação em face do representante legal da devedora para, em 10 (dez) dias, indicar os nomes e endereços de seus anunciantes, conforme requerido à fl. 727 ou comprovar o parcelamento da dívida previdenciária devida neste processo, sob pena de expedição de expediente ao Ministério Público Federal para apuração das responsabilidades pelo não-cumprimento da determinação judicial e pela obstrução de justiça."

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Cinco de Maio de Dois mil e Seis.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: AV. ANHANGUERA, Nº 3511, 20º ANDAR, CENTRO
GOIANIA-GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

RECLAMANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECLAMADO (A) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.
 PROCESSO : 1676/1993
 MANDADO : 1051/2006

CERTIDÃO

Certifico que no dia 31.05.2006, às 9h50min, compareci à Av. Anhangüera nº 3.511 (número novo, 5.389), sendo atendido pelos Srs. José Natal e Antônio Toledo, que informaram não ter poderes de representação. Informaram, ainda, que o representante legal da devedora é o Sr. Múcio Athayde, que reside em Brasília-DF (SMIN, casa 20).

Assim, não foi possível realizar a intimação, diante do que devolvo o mandado e aguardo novas determinações.

Goiânia, 31 de Maio de 2006.



 JOSÉ RONALDO CALDEIRA CAMPOS
 Oficial de Justiça Avaliador

232
f

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

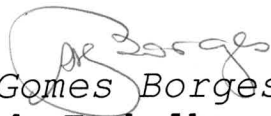
Goiânia, 02 de junho de 2006, 6ª feira.


Miriam Dias Ferreira
Assistente 5

Expeça-se mandado de intimação em face do Sr. José Natal para, em 10 (dez) dias, indicar os nomes e endereços dos anunciantes da reclamada, sob pena de expedição de expediente ao Ministério Público Federal para apuração das responsabilidades pelo não-cumprimento da determinação judicial e pela obstrução de justiça.

Intime-se, ainda, a reclamada, via Diário de Justiça, para, em dez dias, comprovar o parcelamento de sua dívida previdenciária.

Goiânia, 05 de junho de 2006.


Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho



733
12

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/06/2006 10:40

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 6424/2006

Processo N°: RT 01676-1993-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADA.: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ADVOGADO...: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O PARCELAMENTO DE SUA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

Paulo Roberto Dragalzew
Secretário Especializado

CERTIDAO

Notificação N°: 6424/2006

RT 01676-1993-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.775, de 09/06/2006, 6ª-f., circulado em 09/06/2006, 6ª-f. Pág. 40/42.

Goiânia, 12/06/2006. 2ª-f.

Andrea Mendonça Costa Balesira
Assistente 2



734
10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1160/2006

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

CREDOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DEVEDORA: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo assinalado ou onde for encontrado e, sendo aí, intime o Sr. JOSÉ NATAL, para tomar ciência da determinação de fl. 732, nos seguintes termos: EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO EM FACE DO SR. JOSÉ NATAL PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OS NOMES E ENDEREÇOS DOS ANUNCIANTES DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE EXPEDIENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PELO NÃO-CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PELA OBSTRUÇÃO DE JUSTIÇA.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Seis de Junho de Dois mil e Seis.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: * AV.ANHANGUERA Nº 5389, 20º ANDAR, CENTRO, GOIANIA-GO

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi expedido nesta data.

Goiânia, 6 / 6 / 2006, 3ª-f.

Lucilene E. Q. Cruzeiro
Assistente 2

735
v

TRT 18ª REGIÃO

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 01676-1993-007-18-00-5

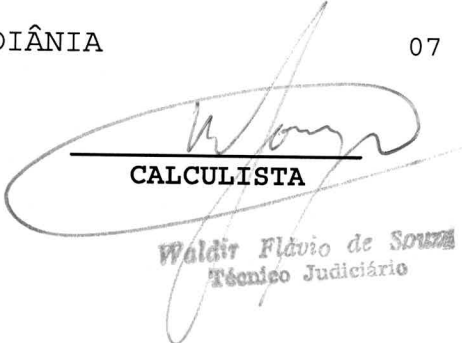
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/06/2006	VALORES A PAGAR(R\$)
TOTAL DO(s) RECTE(s)	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00
Custas Processuais	14.087,42
Honorários Assistenciais %	0,00
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	44,24
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	24.763,08
INSS - (Empregado)	7.100,15
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	638,46
TOTAL DO CÁLCULO	46.633,35
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	7.100,15
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	24.763,08
TERCEIROS:	
GIILDRAT:	
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(S) RECLAMANTE(S)	0.00

ATUALIZAÇÃO EFETUADA A PARTIR DA PLANILHA DE FL. 713.

GOIÂNIA

07 de JUNHO de 2006


 CALCULISTA

DIRETOR

 Waldir Flávio de Souza
 Técnico Judiciário

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)PROCESSO : 07-1676/ 1993
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	5987,57	- Valor apurado em 30/01/2000
(x)	1,18581432	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	7100,15	- Saldo em 30/6/2006

737
N

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	20882,76	- Valor apurado em 30/01/2000
(x)	1,18581432	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	24763,08	- Saldo em 30/6/2006

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do CUSTAS)

PROCESSO : 07-1676/ 1993

ORIGEM : 01-GOIÂNIA

	8266,63	- Valor (COM juros de 76,07%)
R\$	4695,08	- Valor (SEM juros) em 30/01/2000
(x)	1,18581432	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	5567,49	- Saldo
(x)	2,5303	- Juros de 29/9/1993 ate 30/6/2006

R\$	14087,42	- TOTAL Atualizado

PARTE EM BRANCO

PARTE EM DRINCO

0-1000-200-2000

PARTI IN BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EN DRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTE EM DRANCO

PARTS EN BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE IN BRANCO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada de (X) petição, () ofício, ()
às fls. 739. DOU FÉ.

Goiânia, 12 / 06 / 2006, 2ª feira.

Antônia de Castro Marchetti
Assistente 2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA.**

Protocolo n.º 01676/1993 - 07ª VT
credor: INSS
devedor: **Rádio Jornal de Goiás Ltda.**

INT. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - D. TRF - 09-Jun-2006 - 16:37 - 220302-1/2

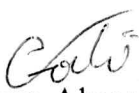
Rádio Jornal de Goiás Ltda.

devidamente qualificada na Execução Trabalhista movida em ser desfavor, vêm, por seus procuradores infra-assinados, à digna presença de Vossa Excelência, expor e requerer em respeito à determinação do douto Magistrado.

Com o intuito de dar cumprimento à determinação contida no Mandado de Intimação nº. 1051/2006, a executada dirigiu-se à sede da procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e obteve a resposta afirmativa quanto ao parcelamento do presente débito. Acontece que em razão de paralisações de cunho grevista, inviabilizaram até o presente, a emissão das guias para pagamento da primeira parcela do acordado.

Pelo exposto, tendo em vista a paralisação de parte dos serviços do INSS, em atividade grevista notória, pede a dilação do prazo outrora estipulado, para a conclusão do parcelamento que se dará com a emissão das respectivas guias pela entidade pública.

Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia, 09 de junho de 2006.


Gustavo Alves Forte
OAB/GO 22.822

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) em exercício nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 12 de junho de 2006, 2ª feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Requisite-se o mandado de fl. 734.
Defiro a dilação de prazo requerida.

Aguarde-se por mais trinta dias a comprovação do parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS.

Intime-se a devedora.

Transcorrido *in albis* o prazo suso assinalado, intime-se, novamente, a reclamada para, em dez dias, comprovar o recolhimento da contribuição social devida neste processo sob pena de prosseguimento da execução.

Goiânia, 13 de junho de 2006.

Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

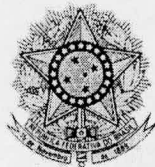
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, cumprindo
determinação da MM Juíza (fls.retro),
requisitei o mandado nº1160/06
(fls.734). **DOU FÉ.**
Goiânia, 13 de junho de
2006, terça-feira.

Paulo Roberto Dragalzew
Analista Judiciário

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/06/2006 08:20

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6716/2006

Processo Nº: RT 01676-1993-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADA.: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ADVOGADO...: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO:

Requisite-se o mandado de fl. 734. Defiro a dilação de prazo requerida. Aguarde-se por mais trinta dias a comprovação do parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS. Intime-se a devedora.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

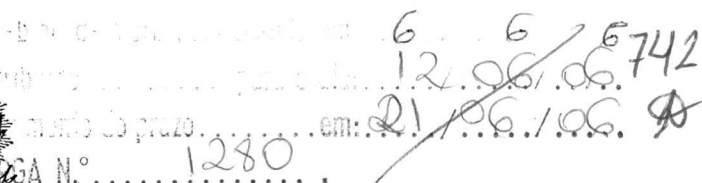
Andrea Mendonça Costa Balestra
Assistente 2

CERTIDÃO

Notificação Nº: 6716/2006
RT 01676-1993-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.781, de 21/06/2006,
4ª-f., circulado em 21/06/2006 4ª-f. Pág.
87/90.
Goiânia, 21/06/2006. 4ª-f.

Lucilene da Cruz
Assistente 02



MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1160/2006

~~WOLF~~



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO (A) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.
PROCESSO : 1676/1993
MANDADO : 1160/2006

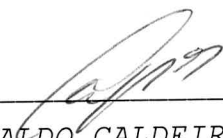
CERTIDÃO

Certifico que no dia 26.06.2006, às 11h20min, compareci à Av. Anhangüera nº 5.389, 20º andar, Centro, Goiânia-GO, encontrando o local fechado.

Certifico, ainda, que fui informado por empregados do condomínio de que no local permanecem somente os equipamentos eletrônicos da reclamada, tendo sua administração mudado para a Rua T-14 esquina com T-04, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Tendo em vista que o endereço acima indicado não faz parte da minha região de trabalho, devolvo o mandado à DSDMJ para redistribuição.

Goiânia, 28 de Junho 2006.



JOSÉ RONALDO CALDEIRA CAMPOS
Oficial de Justiça Avaliador

744
9

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

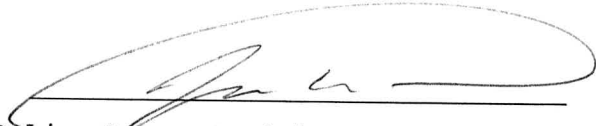
RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.
PROCESSO: 01676-1993-007-18-00-5
MANDADO: 01.160/2006

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento das determinações contidas no r. Mandado, compareci, às 09h30min do dia 07/07/2006 na Rua T-04, Qd.02, Lt.13, nº 296 - St.Bueno/Goiânia, onde procedi à INTIMAÇÃO do Sr.José Natal, o qual, de tudo ficou ciente, recebeu e assinou a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de julho de 2006.


Julio Cesar Rodrigues de Medeiros
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

CERTIFICADO que em 21/07/06, 6ª feira, decorreu o prazo de 30 (trinta) dias para a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da contribuição social devida nestes autos (intimação fls.741).

CERTIFICADO MAIS que em 19/07/2006, 4ª feira, decorreu o prazo para o Sr. José Nata indicar os nomes e endereços dos anuciantes da reclamada (certidão fls.744). **DOU FÉ.**

Goiânia, 25 de julho de 2006, 3ª feira.

Paulo Roberto Dragalzew
Subdiretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 25 de julho de 2006, 3ª feira.

Paulo Roberto Dragalzew
Subdiretor de Secretaria

Verifica-se, em face da certidão supra, que o Sr. José Natal, não obstante expressamente advertido, deixou de atender a determinação judicial constante do mandado nº 1160/06, razão pela qual entendo tipificada a hipótese prevista no art. 330 do Código Penal.

Portanto, oficie-se ao Ministério Público Federal, para as providências que entender cabíveis, remetendo-lhe cópias das peças de fls. 742-4, as quais retratam o descumprimento da ordem judicial por parte do responsável.

Intime-se a Devedora para comprovar, em cinco dias, o recolhimento da contribuição social devida nestes autos.

Não havendo manifestação da Devedora, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria do INSS em Goiás para, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios.

Goiânia, 25 de julho de 2006.

Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/07/2006 10:34

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 8711/2006

Processo N°: RT 01676-1993-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

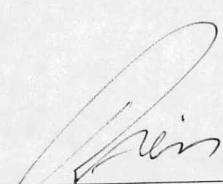
ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADA.: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

ADVOGADO...: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO:

INTIME-SE A DEVEDORA PARA COMPROVAR, EM CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA NESTES AUTOS.


REINALDO ALVES DOS REIS
ASSISTENTE 2

CERTIDÃO
Notificação N°: 8711/2006
RT 01676-1993-007-18-00-5
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.809, de 01/08/2006,
3ª-f., circulado em 01/08/2006, 3ª-f. Pág.
53/55.
Goiânia, 02/08/2006. 4ª-f.

Antonia de Castro Marchetti
TRT 18ª Região
Téc. Judiciário



747
v

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

OFÍCIO Nº 866/2006

Goiânia, 27/07/2006

PROCESSO: RT 01.676-1993-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.

Senhor Procurador,

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, encaminho a Vossa Excelência cópia das peças de fls. 730/732 e 742/745, extraídas dos autos do processo em epígrafe, em razão do não cumprimento de determinação judicial.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor
Procurador Chefe da República em Goiás -
Ministério Público Federal
Av. Universitária, nº 644, Setor Universitário,
CEP: 74605-010 - Goiânia-GO

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi expedido nesta data.

Goiânia, 27/7/2006, 5ª-f.

Waldir Flávio de Souza
Assistente 2

748
P

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em 07/08/06, 2ª
feira, decorreu o prazo de 05 (cinco) dias
para o(a) Reclamado(a) comprovar o
recolhimento da contribuição previdenciária
(intimação de fl. 746). **DOU FÉ.**

Goiânia, 09 de agosto de 2006,
4ª feira.

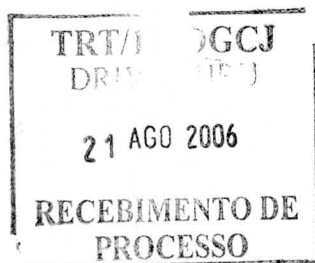
Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

CERTIFICO que, nesta data, estes autos foram retirados com carga pelo INSS. CERTIFICO MAIS que contêm estes autos 748 fls. numeradas e rubricadas.
Goiânia, 14/08/2006, 2ª feira.

Paulo Roberto Dragalzew
Analista Judiciário - TRT 18ª Região



Joalba Marques Alves
Estagiária Drive-Thru



Antonia de Castro Marchetti
TRT 18ª Região
Téc. Judiciário

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada de
(X.) petição, (...) ofício, (...)
....., lançando a numeração
das fls. ... 749 DOU FÉ.
Goiânia, 23/08/06 ... 4ª feira.

Antonia de Castro Marchetti
TRT 18ª Região
Téc. Judiciário

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) em exercício nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 23 de agosto de 2006, 4ª feira.


Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Registre-se o atual endereço da devedora conforme informado à fl. 743.

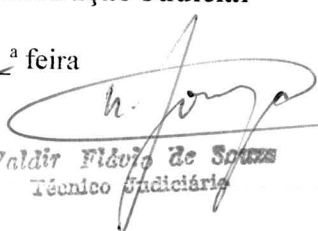
Após, expeça-se mandado de intimação em face desta para, em 10 (dez) dias, comprovar o parcelamento de sua dívida junto ao INSS.

Goiânia, 28 de agosto de 2006.


Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

**ALTERAÇÃO EFETUADA JUNTO AO
SAJ - Sistema de Administração Judicial**

Goiânia, 28/08/2006, 2ª feira


Waldir Flávio de Souza
Técnico Judiciário



751
10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1814/2006

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo assinalado ou onde for encontrado e, sendo aí, intime a DEVEDORA - RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA., para, EM 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O PARCELAMENTO DE SUA DÍVIDA JUNTO AO INSS.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Nove de Agosto de Dois mil e Seis.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA T-14, ESQ. C/ T-4, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

ORIGINAL ASSINADO

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi expedido nesta data.
Goiânia, 30/8/2006, 2ª-f.

Lucilene Elias Q. Cruzeiro

Assistente 2



158

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62) 3901-3473 - (62) 3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 1814/2006

PROCESSO: RT 01676-1993-007-18-0005

RECLAMANTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA

Recebido da Vara pela DSDMJ em: 31/08/06
Distribuído..... para o dia: 04/09/06
Vencimento do prazo..... em: 13/09/06
CARGA N.º..... 1968.....

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao endereço abaixo assinalado ou onde for encontrado e, sendo aí, intime a DEVEDORA - RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA., para, EM 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O PARCELAMENTO DE SUA DÍVIDA JUNTO AO INSS.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Nove de Agosto de Dois mil e Seis.

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: RUA T-14, ESQ. C/ T-4, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

Jose Luiz

11/09/06

750
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

RECLAMADA: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

PROCESSO: 1.676/1993

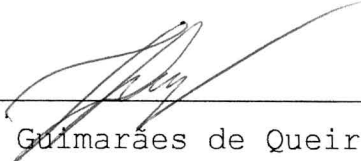
MANDADO: 1.814/2006

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações contidas no r. Mandado, compareci no dia 11/09/2006 ao endereço indicado, onde procedi a INTIMAÇÃO da empresa reclamada na pessoa do Sr. José Natal, enc. do local, que de tudo ficou ciente, exarou sua assinatura e recebeu a contrafé.

Isto posto, devolvo o presente à Vara de origem e aguardo novas determinações.

Goiânia, 12 de setembro de 2006



Juliana Guimarães de Queiroz
Oficiala de Justiça Avaliadora

754
D

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em 21/09/06, 5ª feira, decorreu o prazo de dez dias para a Devedora comprovar o parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS **DOU FE.**
Goiânia, 25 de setembro de 2006,
2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Goiânia, 25 de setembro de 2006,
2ª feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

Oficie-se à Procuradoria da República solicitando informações quanto às providências tomadas em relação ao ofício expedido à fl. 747.

Expedido o ofício, encaminhem-se novamente os autos do processo à Procuradoria do INSS em Goiás para, em dez dias, indicar bens da Devedora, passíveis de penhora, a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios, mantidas as cominações insertas à fl. 724.

Goiânia, 26 de setembro de 2006

Antônia Helena  Taveira
Juíza do Trabalho



455
B

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29, nº 1403 - Setor Bueno CEP: 74215-901
Telefones: (62)3901-3473 - (62)3901-3470 (fax)
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

OFÍCIO Nº 1099/2006

Goiânia, 27/09/2006

PROCESSO: RT 01.676-1993-007-18-00-5
RECLAMANTE: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADA: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA

Senhor Procurador,

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, solicito a Vossa Excelência informações quanto às providências tomadas em relação ofício nº 866/2006, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor
Procurador Chefe da República em Goiás -
Ministério Público Federal
Av. Universitária, nº 644, Setor Universitário,
CEP: 74605-010 - Goiânia-GO

CERTIDÃO

Certifico que o presente foi expedido nesta data.

Goiânia, 27/9/2006, 4ª-f.

Lucilene Elias Q. Cruzeiro

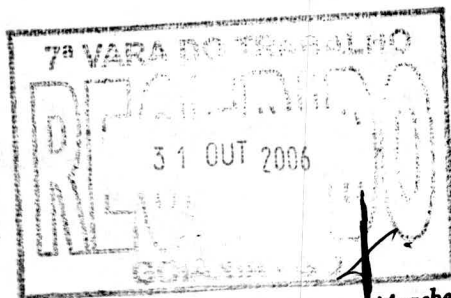
Assistente 2

CERTIFICO que, nesta data, estes autos foram retirados com carga pelo INSS. CERTIFICO MAIS que contêm estes autos 755 fls. numeradas e rubricadas.

Goiânia, 02/10/2006, 2ª feira.



Joalba Marques Alves
Estagiária Drive-Thru



Antonia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário
TRT 18ª Região

756
C

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:

- () petição, prot. n° _____, à(s) fl(s) _____;
- (x) ofício, prot. n° _____, à(s) fl(s) 757/758;
- () termo de audiência, à(s) fl(s) _____;
- () sentença, à(s) fl(s) _____;
- () outros: _____ à(s) fl(s) _____;
- () documentos, à(s) fl(s) _____.

CERTIFICO ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 756/758. **DOU FÉ.**

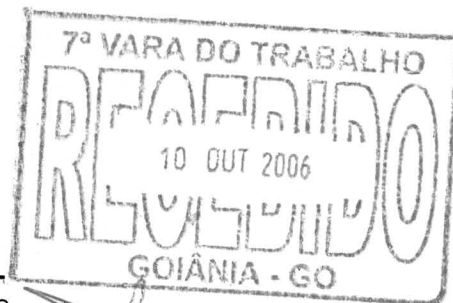
Goiânia, 01/11/06, 4ª-feira.


Antônia de Castro Marchetti
Técnico Judiciário

1676/93



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS



757
C

Ofício PR/GO nº 6366/2006

Goiânia, 05 de outubro de 2006

Ref.: Ofício nº 866/2006

Senhor Diretor de Secretaria,

Em resposta ao Ofício nº 1099/2006, de 27/09/2006, informo a Vossa Senhoria que o ofício em epígrafe, protocolado nesta Procuradoria da República sob o nº 1.18.000.012691/2006-06, foi encaminhado ao Superintendente da Polícia Federal em Goiás com solicitação de instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência, em 07/08/2006, conforme cópia de ofício em anexo.

Atenciosamente,


DIVINO DONIZETTE DA SILVA
Procurador da República

Ilustríssimo Senhor

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

Diretor de Secretária da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia

GOIÂNIA-GO

CÓPIA



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás

PROTOCOLO S R/DPF/GO - 10-Ago-2006-14:58-004216-1/1...

758
C
---SIAPRO--- C
SR/DPF/GO
08295.015568/2006-72

OFÍCIO Nº 5062/2006/PR/GO

Goiânia, 07 de agosto de 2006

Sr. Superintendente,

Encaminho a V. Sa., em anexo, os Ofício nº 866/2006, de 27.07.2006, oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Sétima Vara, protocolados nesta Procuradoria sob os nº 1.18.000.12691/2006-06, para elaboração de TCO.

Após, solicito a V.Sa. devolver os autos ao Ministério Público Federal, para encaminhamento ao Juizado Especial Federal.

Atenciosamente,

Original Assinado

DIVINO DONIZETTE DA SILVA

Procurador da República

ILMO. SR.

DR. LUIZ ADALBERTO PHILIPPSSEN

SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

NESTA

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:

- (x) petição, prot. nº 275833, à(s) fl(s) 760;
- () ofício, prot. nº _____, à(s) fl(s) _____;
- () termo de audiência, à(s) fl(s) _____;
- () sentença, à(s) fl(s) _____;
- () outros: _____ à(s) fl(s) _____;
- () documentos, à(s) fl(s) _____.

CERTIFICO ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 759/760. **DOU FÉ.**

Goiânia, 01/11/06, 4ª-feira.


Antônia de Castro Marchetti
Técnico Judiciário



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÂNIA

Av. Araguaia, 311, Centro – Goiânia – GO – CEP 74.030-100 – (62) 224-8470

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA/GO

PROCESSO n.º : 1676/1993 RT
RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
EXEQUENTE : INSS

TRT18AP1V1PT-01/GOIÂNIA - 27-Out-2006-16:26-275833-1/2

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal criada pela lei n.º 8.029 de 12.04.90, regulamentada pelo Decreto n.º 569, de 16.06.92, representado por sua Procuradoria Estadual, sito à Av. Araguaia, n.º 311, Centro, nesta capital, por seu Procurador, *ex lege*, infra-assinado, nos autos em epígrafe, **VEM** à presença de V. Exa., tendo em vista que o Executado não colacionou aos autos documentos que comprovam seu parcelamento, **REQUERER** seja expedido o competente Mandado de Penhora e Avaliação, a ser cumprido na sede do mesmo.

Pede Deferimento.

Goiânia, 27 de Outubro de 2006.

Elizabeth Mara Soares Carneiro
Elizabeth Mara Soares Carneiro
Procuradora Federal
OAB/GO n.º 4.861 - Mat. 547.225

LFN

551

761
R

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço os autos conclusos
ao(à) Exmo(a). Juiz(a) deste Eg. 7ª Vara do
Trabalho de Goiânia.
Goiânia, 01 de novembro de 2006, 4ª
feira.

Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Encaminhem-se, novamente, os
autos ao INSS para indicação de bens da
devedora suficientes à garantia desta
execução, tendo-se em vista que não tiveram
êxito as várias diligências já efetuadas
nos autos.

Goiânia, 06 de novembro de 2006.

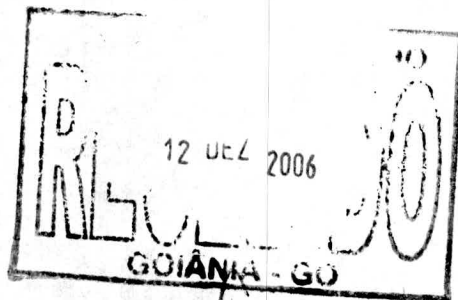
Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

CERTIFICO que, nesta data, estes autos foram retirados com carga pelo INSS. CERTIFICO MAIS que contêm estes autos 761 fls. numeradas e rubricadas.
Goiânia, 16/11/2006, 5ª feira.

Andrea Mendonça Costa Dalesira
Assistente 2



Carla Jane Rocha
Drive Thru



Antonia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário
TRT 18ª Região

762
C

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:

- (x) petição, prot. n° 277063, à(s) fl(s) 763;
- () ofício, prot. n° _____, à(s) fl(s) _____;
- () termo de audiência, à(s) fl(s) _____;
- () sentença, à(s) fl(s) _____;
- () outros: _____ à(s) fl(s) _____;
- () documentos, à(s) fl(s) _____.

CERTIFICO ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 762 / 763. **DOU FÉ.**

Goiânia, 12/12/06, 3ª-feira.


Antônia de Castro Marchetti
Técnico Judiciário



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÂNIA

Av. Araguaia, 311, Centro – Goiânia – GO – CEP 74.030-100 – (62) 224-8470

EXMO(A). SR(A).DR(A). JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO N. : 1676/1993 RT
RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
EXEQUENTE : INSS

TRT15AP7VJPT-GOIÂNIA-07-Dez-2006-17:15-27/063-1/2

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,

Autarquia Federal criada pela lei nº 8.029 de 12.04.90, regulamentada pelo Decreto nº 569, de 16.06.92, representado por sua Procuradoria Federal Especializada do INSS, sito à Av. Araguaia, nº 311, Centro, nesta capital, por sua Procuradora, *ex lege*, e estagiário, infra-assinado, nos autos em epígrafe, **VEM** à presença de V. Exa, tendo em vista o que se depreende dos autos, **REQUERER** a **INTIMAÇÃO via MANDADO** da Executada, no endereço de fls. 753, através de seu encarregado, SR. JOSÉ NATAL, a fim de colacionar nos autos a relação completa dos anunciantes que têm contrato com a mesma, com seus respectivos endereços, sob pena de responder por obstrução da Justiça e por crime de desobediência.

Pede Deferimento.

Goiânia, 07 de Dezembro de 2006.


Rubem Vinícius Madureira Jacundá
Estagiário

Elizabeth Mara Soares Carneiro
Elizabeth Mara Soares Carneiro
Procuradora Federal
OAB/GO nº. 4.861 - Mat. 547.225

764
2

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-5

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) em exercício nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 12 de dezembro de 2006, 3ª feira.


Miriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Indefiro o pedido de fl. 763 tendo-se em vista que já foi encaminhado expediente ao Ministério Público Federal (fl. 747) uma vez que o Sr. José Natal, regularmente intimado, não indicou os endereços dos anunciantes.

Encaminhem-se os autos, novamente, ao INSS para indicação, em 10 (dez) dias, dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Transcorrido *in albis* o prazo assinalado, e, na impossibilidade de prosseguimento da execução, determina-se, em face do que dispõe a Lei nº 6.830/80, o arquivamento definitivo do presente feito.

Ressalta-se que a medida não acarretará prejuízo ao credor porquanto resta indubitável sua faculdade de requerer, a qualquer tempo, o prosseguimento da execução.

Goiânia, 13 de dezembro de 2006.


Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

155
CERTIFICO que, nesta data, estes autos foram retirados com
carga pelo INSS. CERTIFICO MAIS que contêm estes autos
764 fls. numeradas e rubricadas. Goiânia, 24/01/2007, 4ª
feira.

Paulo Roberto Dragalzew
Subdiretor de Secretaria



Carla Rejane Rocha
Drive Thru



Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada aos presentes autos de:

- (x) petição, prot. nº 270358, à(s) fl(s) 766;
- () ofício, prot. nº _____, à(s) fl(s) _____;
- () termo de audiência, à(s) fl(s) _____;
- () sentença, à(s) fl(s) _____;
- () outros: _____ à(s) fl(s) _____;
- () documentos, à(s) fl(s) _____.

CERTIFICO ainda que estão em branco o verso da(s) folha(s) 765/766. **DOU FÉ.**

Goiânia, 06_/ 02/ 07, 3ª-feira.

Antônia de Castro Marchetti
Técnico Judiciário



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÂNIA
Av. Araguaia, 311, Centro – Goiânia – GO – CEP 74.030-100 – (62) 224-8470

EXMO(A). SR(A). DR(A) JUIZ(A) DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO N.º : 1676/1993 RT
RECLAMANTE : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A) : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA
EXEQUENTE : INSS

TRT1BAF7MUPF-GOIÂNIA-01-Fev-2007-17:05-270358-1/2

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,
Autarquia Federal criada pela lei nº 8.029 de 12.04.90, regulamentada pelo Decreto nº 569, de 16.06.92, representado por sua Procuradoria, sita à Av. Araguaia, nº 311, Centro, nesta capital, por sua Procuradora, *ex lege*, infra-assinada nos autos em epígrafe, **VEM** à presença de V.Exa., **REQUERER a RECONSIDERAÇÃO** do r. Comando de fls. 764, § terceiro, determinando o arquivamento definitivo do presente feito, sendo os autos, *data maxima venia*, suspensos com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, até solução final da Representação do Ministério Público noticiada nos autos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de Fevereiro de 2007.


Erika Fernandes Vale
Procuradora Federal
Mat. 1.378.152

LFN

Autos 7ª Vara do Trabalho nº 01.676/93-5

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) em exercício nesta 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira.


Míriam Dias Ferreira
Assistente Secretário

Arquivem-se os autos ressaltando que o credor previdenciário poderá, a qualquer tempo, requerer o prosseguimento da execução.

Dê-se ciência ao INSS.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

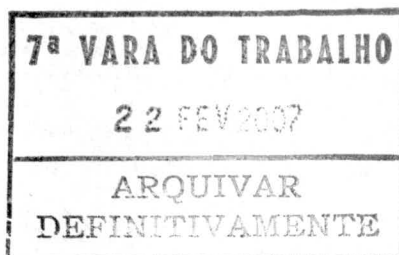

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

CERTIFICO que, nesta data, estes autos foram retirados com
carga pelo INSS. CERTIFICO MAIS que contém estes autos
767 fls. numeradas e rubricadas. Goiânia, 14/02/2007, 4ª
feira.


Paulo Roberto Dragalzew
Subdiretor de Secretaria




Carla Rejane Rocha
Drive Thru




Lucilene E. Q. Cruzeiro
Assistente 02



TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **01676004919935180007**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 767
 - Volumes: 4
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 4 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 1.095

- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
02 / 09 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 02 / 09 / 2024

Assinatura de Representante da CETEFE